



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO:

37/2026

CONTRATANTE: (MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR).

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para execução da substituição integral da cobertura da Biblioteca Cidadã Maria Schiapati Rigieri, localizada no Município de Nossa Senhora das Graças/PR, com área aproximada de 208,00 m², compreendendo a remoção das telhas cerâmicas e dos rufos existentes, a revisão da estrutura de madeira, a realização dos pequenos ajustes indispensáveis à fixação e à vedação da nova cobertura, o fornecimento e a instalação de telhas metálicas termoacústicas tipo sanduíche com núcleo em EPS, cumeeira, rufos, contrarufos, arremates e placa de obra, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, içamento, transporte, proteção provisória da edificação e de seu conteúdo, limpeza e destinação adequada dos resíduos, conforme o Memorial Descritivo, o croqui, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e os demais documentos técnicos integrantes da contratação.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 64.887,86 (sessenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta e seis centavos).

LOCAL, DATA E HORÁRIOS PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

- **PERÍODO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08h30min do dia 11/09/2026 até às 08h30min do dia 25/09/2026.
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 08h30min do dia 25/09/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: às 09h00min do dia 25/09/2026, horário de Brasília/DF, no portal BNC – Bolsa Nacional de Compras, disponível nos endereços eletrônicos:

<https://bnc.org.br/>.

<https://nossasenhoradasgracas.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço Global



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

MODO DE DISPUTA:

Aberto

EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM.

Considerando que o valor global estimado da contratação é inferior a R\$ 80.000,00, a participação no certame será exclusiva para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e entidades equiparadas, nos termos dos arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, em consonância com o art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

A exclusividade aplica-se ao objeto em sua integralidade, tendo em vista a adoção do critério de julgamento de menor preço global, e busca promover o desenvolvimento econômico e social, ampliar a eficiência das políticas públicas e incentivar a participação das pequenas empresas nas contratações públicas, observadas as hipóteses de afastamento previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026.
(Processo Administrativo nº 90/2026).

TORNA-SE PÚBLICO QUE O **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR**, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GABINETE, COM SEDE NA PRAÇA DEPUTADO NILSON BATISTA RIBAS, Nº 131, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 76.970.300/0001-65, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021; DO DECRETO MUNICIPAL Nº 16, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023; DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS A ESPÉCIE.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para execução da substituição integral da cobertura da Biblioteca Cidadã Maria Schiapati Rigieri, localizada no Município de Nossa Senhora das Graças/PR, com área aproximada de 208,00 m², compreendendo a remoção das telhas cerâmicas e dos rufos existentes, a revisão da estrutura de madeira, a realização dos pequenos ajustes indispensáveis à fixação e à vedação da nova cobertura, o fornecimento e a instalação de telhas metálicas termoacústicas tipo sanduíche com núcleo em EPS, cumeeira, rufos, contrarufos, arremates e placa de obra, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, içamento, transporte, proteção provisória da edificação e de seu conteúdo, limpeza e destinação adequada dos resíduos, conforme o Memorial Descritivo, o croqui, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e os demais documentos técnicos integrantes da contratação.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, devidamente relacionado às atividades econômicas constantes no contrato social vigente da licitante, de forma a garantir a pertinência e a adequação ao objeto licitado.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

As empresas participantes deverão estar regularmente credenciadas na plataforma de licitações da Bolsa Nacional de Compras (BNC), atendendo integralmente às exigências estabelecidas neste edital e na legislação aplicável.

2.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133/2021;

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão publicado Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.6. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.

ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.

CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.

TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.

E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

2.8. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.9. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.10. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006, fazendo juntada dos documentos de comprovação, por meio da Certidão Simplificada ou Certificado de MEI.

2.11. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.12. Considerando que o valor global estimado da contratação é inferior a R\$ 80.000,00, a participação no certame será exclusiva para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e entidades equiparadas, nos termos dos arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, em consonância com o art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.12.1. A exclusividade aplica-se ao objeto em sua integralidade, tendo em vista a adoção do critério de julgamento de menor preço global, e busca promover o desenvolvimento econômico e social, ampliar a eficiência das políticas públicas e incentivar a participação das pequenas empresas nas contratações públicas, observadas as hipóteses de afastamento previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.13. Não poderão disputar esta licitação:

2.13.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

2.13.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.13.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.

ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.

CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.

TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.

E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.13.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.13.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.13.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.13.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.13.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.13.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.13.10. Organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.13.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da lei nº 14.133, de 2021.

2.14. O impedimento de que trata o item será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

2.15. A critério da administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.16. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.17. O disposto nos itens não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.18. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da lei nº 14.133/2021.

2.19. A vedação de que trata o item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, de modo que a documentação de habilitação será examinada somente após o encerramento da etapa competitiva e o julgamento da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar.

4.2. Os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, a proposta contendo o preço global para a execução integral do objeto.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.

ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.

CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.

TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.

E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

4.3. Os documentos de habilitação serão exigidos somente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, na forma, nas condições e no prazo estabelecidos neste Edital e mediante solicitação do Pregoeiro pelo sistema eletrônico.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

4.4.2. cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.3. sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua apresentação;

4.4.4. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

4.4.5. não possui empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado, observados os incisos III e IV do art. 1º e o inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.6. cumpre, quando aplicáveis, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.4.7. não se encontra enquadrado em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021; e

4.4.8. não existe fato impeditivo à sua participação no certame ou à sua eventual contratação.

4.5. O licitante organizado sob a forma de cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. O licitante enquadrado como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI ou entidade equiparada deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.

ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.

CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.

TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.

E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

- 4.6.1.** atende aos requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- 4.6.2.** não se enquadra em nenhuma das hipóteses de exclusão previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- 4.6.3.** está apto a usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006; e
- 4.6.4.** no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, observado o art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.7.** Considerando que a participação neste certame é exclusiva para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedores Individuais – MEI e entidades equiparadas, a assinalação da opção de não enquadramento no campo correspondente do sistema impedirá o prosseguimento do licitante no certame.
- 4.8.** Não poderá usufruir do tratamento jurídico diferenciado previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 a pessoa jurídica que:
- 4.8.1.** tenha outra pessoa jurídica participando de seu capital;
- 4.8.2.** seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 4.8.3.** tenha pessoa física participando de seu capital que seja inscrita como empresária ou sócia de outra empresa beneficiada pelo tratamento diferenciado, quando a receita bruta global ultrapassar o limite legal;
- 4.8.4.** tenha titular ou sócio participando com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, quando a receita bruta global ultrapassar o limite legal;
- 4.8.5.** tenha sócio ou titular que seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, quando a receita bruta global ultrapassar o limite legal;
- 4.8.6.** esteja constituída sob a forma de cooperativa, ressalvadas as cooperativas de consumo e as demais hipóteses legalmente equiparadas;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

4.8.7. participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.8.8. exerça atividade de banco comercial, banco de investimento, banco de desenvolvimento, caixa econômica, sociedade de crédito, financiamento e investimento, crédito imobiliário, corretora ou distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, empresa de arrendamento mercantil, seguros privados, capitalização ou previdência complementar;

4.8.9. seja resultante ou remanescente de cisão ou de qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica ocorrida nos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.8.10. esteja constituída sob a forma de sociedade por ações; ou

4.8.11. tenha titulares ou sócios que mantenham, cumulativamente, com o contratante dos serviços, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.9. A falsidade de qualquer declaração prestada no cadastramento da proposta ou durante o procedimento licitatório sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis.

4.10. Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema eletrônico.

4.11. Não haverá ordem de classificação durante a etapa de apresentação das propostas, que somente será formada após a abertura da sessão pública e a realização da etapa de lances.

4.12. Após a etapa de lances, serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados, observadas as regras do sistema e a legislação aplicável.

4.13. Quando a funcionalidade estiver disponível no sistema eletrônico, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo no momento do cadastramento da proposta.

4.13.1. A parametrização deverá observar o intervalo mínimo de diferença entre os lances estabelecido neste Edital.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

4.13.2. O sistema poderá enviar lances automáticos em nome do licitante, respeitados o valor final mínimo parametrizado e o intervalo mínimo entre os lances.

4.13.3. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo licitante durante a etapa de disputa, sendo vedado estabelecer valor superior a lance anteriormente registrado pelo próprio licitante.

4.13.4. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais participantes e para o órgão promotor da licitação, sem prejuízo de sua disponibilização permanente aos órgãos de controle externo e interno, quando legalmente exigida.

4.14. Caberá ao licitante acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante todo o procedimento licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de mensagens emitidas pela Administração, pela ausência de acompanhamento da sessão ou por sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer fato que possa comprometer o sigilo ou a segurança de suas credenciais de acesso, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

4.16. A apresentação da proposta implica pleno conhecimento e aceitação das condições deste Edital e de seus anexos, não podendo o licitante alegar posteriormente desconhecimento das regras do certame, das especificações do objeto ou das condições de execução.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, observadas as condições deste Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos.

5.2. A proposta deverá ser apresentada para o item único, com indicação do preço global destinado à execução integral do objeto, em conformidade com o critério de julgamento de menor preço global e com o regime de empreitada por preço global.

5.3. A proposta deverá conter, no mínimo:



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

5.3.1. identificação da licitante;

5.3.2. descrição do objeto ofertado, compatível com as especificações constantes do Termo de Referência, do Memorial Descritivo, do croqui, da planilha orçamentária e dos demais documentos técnicos;

5.3.3. valor global da proposta, expresso em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais;

5.3.4. declaração de que o preço proposto compreende todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto; e

5.3.5. prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de sua apresentação.

5.4. O preço global deverá compreender a execução integral da substituição da cobertura da Biblioteca Cidadã Maria Schiapati Rigieri, incluindo, entre outros serviços e fornecimentos previstos nos documentos técnicos:

5.4.1. mobilização e administração local;

5.4.2. fornecimento e instalação da placa de obra;

5.4.3. remoção manual das telhas cerâmicas e dos rufos existentes;

5.4.4. separação, proteção e empilhamento das telhas cerâmicas passíveis de reaproveitamento, no local indicado pela fiscalização;

5.4.5. retirada e destinação ambientalmente adequada dos materiais e resíduos sem possibilidade de reaproveitamento;

5.4.6. revisão da estrutura de madeira existente e execução dos pequenos ajustes indispensáveis à adequada fixação e vedação da nova cobertura;

5.4.7. fornecimento e instalação das telhas metálicas termoacústicas tipo sanduíche com núcleo em EPS;

5.4.8. fornecimento e instalação de cumeeira, rufos, contrarufos, fixações, vedações e arremates;

5.4.9. transporte, carga, descarga, armazenamento e içamento dos materiais;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.

ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.

CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.

TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.

E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

5.4.10. fornecimento de mão de obra, equipamentos, ferramentas, andaimes, plataformas, linha de vida, equipamentos de proteção individual – EPIs e equipamentos de proteção coletiva – EPCs;

5.4.11. proteção provisória da edificação, do acervo, dos documentos, do mobiliário, das instalações e dos equipamentos existentes;

5.4.12. emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa à execução dos serviços;

5.4.13. limpeza diária e final da área de intervenção; e

5.4.14. todos os demais materiais, serviços e providências necessários à entrega de cobertura completa, segura, estanque, durável e adequadamente acabada.

5.5. Não será admitida proposta parcial, por se tratar de item único e de objeto cujas etapas são interdependentes, devendo o licitante ofertar preço para a execução integral dos serviços, nas quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e nos demais documentos técnicos.

5.6. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos incidentes sobre a execução, inclusive materiais, mão de obra, administração local, transporte, carga, descarga, armazenamento, içamento, mobilização, equipamentos, ferramentas, EPIs, EPCs, linha de vida, andaimes ou plataformas, proteções provisórias, perdas técnicas, transpasses, recortes, fixações, vedações, arremates, responsabilidade técnica, ART de execução, seguros, tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, limpeza, retirada e destinação dos resíduos e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.

5.7. Não integram o objeto o fornecimento ou a instalação de novas calhas, a pintura da cobertura, o transporte posterior das telhas cerâmicas reaproveitáveis nem a substituição significativa de caibros, ripas, terças, frechais, tesouras ou outros elementos estruturais de madeira.

5.8. Todas as especificações constantes da proposta vinculam o licitante, sendo vedada alteração posterior que implique redução da qualidade, da segurança, da estanqueidade, da durabilidade, da funcionalidade ou da compatibilidade do objeto com as exigências do Edital e de seus anexos.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.

ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.

CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.

TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.

E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

5.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração posterior sob alegação de erro, omissão, desconhecimento das condições de execução ou variação ordinária de custos, ressalvadas as hipóteses legais de reajuste e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

5.10. O licitante deverá observar o valor global máximo estimado pela Administração e os preços unitários referenciais constantes da planilha orçamentária, nos termos dos critérios de aceitabilidade estabelecidos no Termo de Referência.

5.11. Encerradas a etapa de lances e a eventual negociação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, a proposta final readequada ao último lance ou ao valor negociado, acompanhada de:

5.11.1. planilha orçamentária com os quantitativos, preços unitários e preço total adequados ao valor global final;

5.11.2. indicação do percentual e da composição do BDI utilizado;

5.11.3. indicação dos Encargos Sociais – ES considerados na formação dos preços, quando aplicável; e

5.11.4. demais documentos necessários à demonstração da composição e da exequibilidade do preço, quando solicitados.

5.12. A readequação dos preços unitários deverá preservar o valor global final ofertado, não sendo admitida a majoração do preço global, a alteração do objeto, a redução das especificações ou a modificação das condições que fundamentaram o julgamento da proposta.

5.13. Os preços unitários constantes da planilha da licitante serão utilizados para análise da proposta, acompanhamento da execução e eventual alteração contratual, não caracterizando itens autônomos para disputa, adjudicação, contratação, medição ou pagamento.

5.14. Erros materiais, formais ou de cálculo existentes na proposta ou na planilha poderão ser corrigidos mediante diligência, desde que:



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

5.14.1. não alterem o preço global ofertado;

5.14.2. não modifiquem o objeto ou suas especificações;

5.14.3. não prejudiquem a isonomia entre os licitantes;

5.14.4. não modifiquem a classificação obtida; e

5.14.5. não comprometam a exequibilidade da proposta.

5.15. Para fins de avaliação da exequibilidade e de eventual sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes, conforme o art. 59, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.16. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do art. 59, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a jurisprudência aplicável quanto à realização de diligência para aferição da exequibilidade.

5.17. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre esse limite e o valor da proposta, nos termos do art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.18. Quando houver dúvida fundada quanto à exequibilidade da proposta, a Administração poderá realizar diligência e solicitar planilhas, composições de custos, cotações de materiais, notas fiscais, contratos anteriores, demonstração da produtividade, disponibilidade de equipamentos, custos de mão de obra e outros elementos aptos a comprovar a viabilidade da execução.

5.19. A proposta será desclassificada quando:

5.19.1. contiver vício insanável;

5.19.2. não obedecer às especificações técnicas previstas no Edital, no Termo de Referência ou nos demais documentos técnicos;

5.19.3. apresentar preço global superior ao valor máximo admitido pela Administração;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.

ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.

CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.

TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.

E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

5.19.4. apresentar preço inexequível, observados os critérios estabelecidos neste Edital e no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.19.5. não tiver sua exequibilidade demonstrada quando exigido pela Administração;

5.19.6. deixar de abranger a execução integral do item único;

5.19.7. apresentar quantitativos inferiores aos exigidos ou excluir serviços, materiais ou obrigações integrantes do objeto;

5.19.8. apresentar condições que reduzam a qualidade, a segurança, a estanqueidade, a durabilidade ou a funcionalidade exigidas; ou

5.19.9. apresentar desconformidade insanável com outras exigências do Edital ou de seus anexos.

5.20. A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, o Microempreendedor Individual ou a entidade equiparada poderá utilizar o regime tributário que lhe seja juridicamente aplicável, inclusive o Simples Nacional, quando compatível com a atividade exercida e com a legislação vigente.

5.21. Independentemente do regime tributário adotado, os pagamentos estarão sujeitos às retenções tributárias, previdenciárias e legais cabíveis.

5.22. A apresentação da proposta implica pleno conhecimento e aceitação das condições do Edital e de seus anexos, bem como declaração de que o licitante dispõe ou disporá, no momento da execução, dos materiais, equipamentos, ferramentas, equipe técnica, responsável técnico e demais recursos necessários ao cumprimento integral do objeto.

5.23. A proposta deverá observar os prazos, o local de execução, as especificações dos materiais, as regras de proteção da biblioteca e de seu conteúdo, as normas de segurança do trabalho e todas as demais obrigações previstas no Termo de Referência, no Memorial Descritivo, no croqui, na planilha orçamentária e na minuta contratual.

5.24. A inobservância das disposições deste item poderá ensejar a desclassificação da proposta, sem prejuízo da apuração de responsabilidade nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação ocorrerá automaticamente em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, no horário e no endereço eletrônico indicados neste Edital.

6.2. O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para a troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.3. Iniciada a sessão pública, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que:

6.3.1. contenham vícios insanáveis;

6.3.2. não obedeçam às especificações técnicas estabelecidas no Edital e em seus anexos;

6.3.3. identifiquem indevidamente o licitante antes do momento permitido pelo sistema;

6.3.4. apresentem condições manifestamente incompatíveis com o objeto; ou

6.3.5. contenham qualquer outra desconformidade insanável.

6.4. A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5. A ausência de desclassificação da proposta nessa etapa não impede sua análise detalhada durante a fase de julgamento.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo admitidos à etapa de lances somente os licitantes cujas propostas não tenham sido desclassificadas.

6.7. A presente licitação adotará o modo de disputa **aberto**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas, observadas as regras deste Edital e do sistema eletrônico.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

- 6.8.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados de seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.9.** O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item único.
- 6.10.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 6.11.** O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R\$ 5,00 (cinco reais), incidindo tanto sobre os lances intermediários quanto sobre o lance destinado a cobrir a melhor oferta.
- 6.12.** Serão considerados lances intermediários aqueles iguais ou superiores ao menor lance já ofertado, mas inferiores ao último lance apresentado pelo próprio licitante.
- 6.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.
- 6.14.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação de seu autor.
- 6.15.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado no intervalo de 15 (quinze) segundos após o respectivo registro no sistema, quando se tratar de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.16.** O Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexequível ou que decorra de erro evidente, mediante comunicação aos participantes e registro no sistema.
- 6.17.** A exclusão de lance pelo Pregoeiro não afasta a possibilidade de apuração de responsabilidade do licitante quando houver indício de erro grosseiro, fraude, dolo ou má-fé.
- 6.18.** A etapa de envio de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos desse período.
- 6.19.** A prorrogação automática terá duração de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lance enviado durante o período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

6.20. Não havendo novos lances durante o período de prorrogação, a etapa competitiva será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a classificação final.

6.21. Encerrada a etapa competitiva, se a diferença entre a proposta classificada em primeiro lugar e a segunda colocada for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para definição das demais colocações.

6.22. No reinício da disputa, os licitantes serão convocados pelo sistema para apresentar lances intermediários.

6.23. Na hipótese de desconexão do Pregoeiro durante a etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances.

6.24. Se a desconexão do Pregoeiro persistir por período superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes no sistema eletrônico e no sítio utilizado para divulgação da licitação.

6.25. Se ocorrer desconexão do sistema eletrônico para o licitante, permanecerão válidos e eficazes os lances anteriormente registrados, não cabendo responsabilidade à Administração por problemas técnicos, falhas de comunicação ou indisponibilidade de equipamentos do participante.

6.26. Encerrada a etapa de lances, o sistema ordenará as propostas em ordem crescente de valores.

6.27. Os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão aplicados quando houver empate entre duas ou mais propostas, observada a seguinte ordem:

6.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.27.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, preferencialmente com base nos registros cadastrais disponíveis;

6.27.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
e

6.27.4. desenvolvimento de programa de integridade.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

6.28. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos no item anterior, será assegurada preferência, sucessivamente:

6.28.1. às empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;

6.28.2. às empresas brasileiras;

6.28.3. às empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País; e

6.28.4. às empresas que comprovem a prática de mitigação prevista na Lei Federal nº 12.187/2009.

6.29. Não será aplicado o empate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, uma vez que a participação neste certame é exclusiva para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedores Individuais – MEI e entidades equiparadas.

6.30. Encerrada a etapa de lances e aplicados os critérios de desempate, quando necessários, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante classificado em primeiro lugar para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

6.31. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, poderá ser acompanhada pelos demais licitantes e não poderá resultar em condição menos vantajosa que o último lance ofertado.

6.32. O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que encaminhe, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação realizada no sistema, a proposta final readequada ao último lance ou ao valor negociado, acompanhada da planilha orçamentária, da composição do BDI e dos demais documentos exigidos neste Edital.

6.33. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação fundamentada do licitante apresentada antes de seu término e aceita pelo Pregoeiro.

6.34. Recebida a proposta final readequada, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento e verificará sua conformidade com o Edital, o Termo de Referência, o valor máximo admitido e os critérios de aceitabilidade e exequibilidade aplicáveis.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN Seges nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. Tratando-se de serviço de engenharia, para fins de avaliação da exequibilidade e de eventual sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes, observados os critérios de aceitabilidade estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência, nos termos do art. 59, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.8.1. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do art. 59, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.8.2. Antes da desclassificação da proposta por inexequibilidade, será assegurada ao licitante, quando cabível, a oportunidade de demonstrar sua viabilidade, mediante diligência destinada à apresentação de planilhas, composições de custos, cotações de materiais, notas fiscais, contratos similares, índices de produtividade, disponibilidade de equipamentos e demais elementos pertinentes, observado o art. 59, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

7.8.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre esse limite e o valor da proposta, nos termos do art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.8.4. A garantia adicional deverá ser apresentada antes da emissão da Ordem de Serviço, nas condições previstas no Termo de Referência e na minuta contratual.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, por meio do sistema eletrônico utilizado para realização da licitação.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para habilitação deverão ser traduzidos por tradutor juramentado e apostilados ou consularizados, na forma da legislação aplicável.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio, a habilitação observará as regras previstas no art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições constantes deste Edital.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

8.5. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em formato digital, por meio do sistema eletrônico, admitindo-se diligência para verificação de autenticidade quando necessário.

8.6. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser substituídos por certificado de registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que emitido em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e que contemple todas as informações exigidas para a respectiva habilitação.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

8.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

8.9. O licitante deverá apresentar declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta.

8.10. A documentação de habilitação será analisada somente em relação ao licitante provisoriamente vencedor, observado o procedimento de inversão de fases previsto no art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.11. A verificação da autenticidade dos documentos poderá ser realizada pelo Pregoeiro mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos e entidades emissores.

8.12. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, podendo o prazo ser prorrogado por igual período mediante justificativa aceita pela Administração.

8.13. Os documentos relativos à habilitação fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira, jurídica e técnica serão exigidos apenas do licitante provisoriamente vencedor.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada registrada em ata.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, serão examinadas as propostas subsequentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda ao Edital.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante declarado vencedor após a conclusão da fase de habilitação.

8.18. Às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas será assegurado o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto à regularização fiscal e trabalhista, observadas as disposições dos arts. 42 a 45 da referida Lei Complementar.

8.19. Dos documentos necessários à habilitação dos participantes

8.19.1. Habilitação jurídica

8.19.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.19.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico: www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.19.1.3. No caso de sociedade empresária, inclusive sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, quando necessário;

8.19.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz, no caso de o participante ser sucursal, filial ou agência;

8.19.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

8.19.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.19.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: ato de autorização para funcionamento no Brasil, quando exigível;

8.19.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.19.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

8.19.2.1. CNPJ – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.19.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.19.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

8.19.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19.2.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, por meio de certidão negativa conjunta relativa aos tributos estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado onde a empresa estiver sediada;

8.19.2.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, por meio de certidão negativa relativa aos tributos municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda do Município onde a empresa estiver sediada;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

8.19.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar essa condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.19.2.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que contenha alguma restrição;

8.19.2.9. A existência de restrição na regularidade fiscal ou trabalhista não impedirá a declaração da licitante como vencedora, desde que atendidas as demais exigências do Edital;

8.19.2.10. A licitante será convocada para regularizar a documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da declaração do vencedor, admitida a prorrogação por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração;

8.19.2.11. A não regularização no prazo estabelecido implicará a perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.19.3. Qualificação econômico-financeira

8.19.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datada dos últimos 90 (noventa) dias ou dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

8.19.4. Qualificação técnica

8.19.4.1. A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviço compatível ou semelhante, em características, com o objeto desta licitação;

8.19.4.2. Será admitida a apresentação e o somatório de diferentes atestados, inclusive daqueles relativos a serviços executados de forma concomitante, desde que, em conjunto, demonstrem a capacidade da licitante para executar o objeto;

8.19.4.3. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.

ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.

CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.

TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.

E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

8.19.4.4. Não será exigido da pessoa jurídica licitante, como requisito de habilitação, registro ou inscrição no CREA ou no CAU;

8.19.4.5. A licitante deverá indicar profissional legalmente habilitado, com registro válido no conselho profissional competente, para assumir a responsabilidade técnica pela execução dos serviços;

8.19.4.6. O vínculo entre a licitante e o profissional indicado poderá ser comprovado por contrato social, registro em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou outro documento admitido pela legislação;

8.19.4.7. Antes do início dos serviços, a contratada deverá apresentar a Anotação ou o Registro de Responsabilidade Técnica correspondente à execução, bem como providenciar o visto ou a regularização perante o conselho profissional da localidade da execução, quando legalmente exigível;

8.19.4.8. A licitante deverá disponibilizar as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo a Administração solicitar, mediante diligência, cópia do contrato que deu suporte à contratação, notas fiscais, notas de empenho, endereço atual da contratante, local de execução e outros documentos pertinentes.

8.19.5. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

8.19.5.1. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o respectivo número de inscrição no CNPJ;

8.19.5.2. Se a licitante for a matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, deverão estar em nome da filial, ressalvados os documentos que, por sua natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz;

8.19.5.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.

ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.

CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.

TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.

E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

8.19.5.4. Os documentos que não apresentarem prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão, excetuados os atestados de capacidade técnica e os documentos que, por sua natureza, não estejam sujeitos a prazo de validade;

8.19.5.5. A Administração poderá verificar a autenticidade dos documentos em sítios oficiais e realizar diligências para esclarecer ou complementar informações relativas aos documentos apresentados, observados os limites do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

8.19.6. Declarações

8.19.6.1. Declaração de que a empresa não foi declarada inidônea por qualquer órgão público, em qualquer esfera;

8.19.6.2. Declaração de ciência e concordância com as condições do edital e seus anexos, bem como de que a proposta contempla a integralidade dos custos trabalhistas e demais encargos legais;

8.19.6.3. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos;

8.19.6.4. Declaração de que não mantém empregados em condições de trabalho degradante ou forçado;

8.19.6.5. Declaração de que cumpre ou está dispensada das exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados da Previdência Social;

8.19.6.6. Declaração de que não possui em seu quadro societário ou funcional servidores públicos da contratante exercendo funções de direção, gerência ou decisão, inclusive membros de comissões ou servidores do Município de Nossa Senhora das Graças/PR;

8.19.6.7. Declaração, sob as penas da lei, de enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, quando for o caso, para fins dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006;

8.19.6.8. As declarações relacionadas nos subitens anteriores poderão ser apresentadas de forma unificada, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Observação: As declarações acima poderão ser apresentadas de forma unificada, conforme modelo constante do Anexo III deste edital.

9. DO CONTRATO

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. O contrato será assinado por meio de assinatura física ou digital e disponibilizado no Portal da Transparência do Município.

9.4. Serão formalizados tantos contratos quantos forem necessários para atender todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços e demais condições.

9.5. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.6. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, haja vista tratar-se de serviços contínuos, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

- 10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 10.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.
- 10.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://nossasenhoradasgracas.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>. e <https://bnc.org.br/>.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Infrações administrativas



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

11.1.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante, o adjudicatário ou a contratada que:

I – Der causa à inexecução parcial do contrato;

II – Der causa à inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à Administração, ao funcionamento da biblioteca ou ao interesse coletivo;

III – Der causa à inexecução total do contrato;

IV – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.1.2. Caracterizam, entre outras, a infração de não manutenção da proposta:

I – Deixar de enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor resultante da negociação;

II – Recusar-se a apresentar a planilha orçamentária, o detalhamento da proposta ou outro documento necessário à sua análise;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

III – solicitar a desclassificação após o encerramento da etapa competitiva sem fato superveniente devidamente justificado; ou

IV – Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital e de seus anexos.

11.1.3. Caracterizam, entre outras, conduta inidônea ou fraude:

I – Agir em conluio ou em desconformidade com a legislação;

II – Induzir deliberadamente a Administração a erro;

III – adulterar ou falsificar documentos;

IV – Apresentar informações falsas sobre a proposta, a habilitação ou a execução;

V – Utilizar materiais de qualidade inferior aos especificados, ocultando sua desconformidade;

VI – Manipular medições, quantitativos, registros ou documentos relacionados à execução; ou

VII – dificultar ou impedir injustificadamente a fiscalização contratual.

11.2. Sanções aplicáveis

11.2.1. A Administração poderá aplicar, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – impedimento de licitar e contratar; e

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2.2. A aplicação das sanções não exclui:

I – a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

II – a responsabilidade civil da infratora;

III – a responsabilidade criminal decorrente da conduta; e

IV – a adoção das medidas necessárias à conclusão ou à correção do objeto.

11.3. Critérios para aplicação das sanções

11.3.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – A natureza e a gravidade da infração;

II – As peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes e atenuantes;

IV – Os danos causados à Administração, ao imóvel, ao acervo, aos usuários ou a terceiros;

V – A vantagem obtida ou pretendida pela infratora;

VI – Os antecedentes da infratora;

VII – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e as orientações dos órgãos de controle; e

VIII – a proporcionalidade entre a conduta e a sanção aplicada.

11.4. Advertência

11.4.1. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração de inexecução parcial do contrato prevista no inciso I do item 11.1.1, quando não se justificar a aplicação de penalidade mais grave.

11.5. Multa moratória



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

11.5.1. O atraso injustificado na execução sujeitará a contratada à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida ou executada com atraso, limitada a 15% (quinze por cento).

11.5.2. A aplicação da multa moratória não impede que a Administração converta o atraso em inexecução parcial ou total do contrato e aplique as demais sanções cabíveis.

11.5.3. A multa moratória não afastará a obrigação de conclusão dos serviços nem a responsabilidade pelos danos decorrentes do atraso.

11.6. Multa compensatória

11.6.1. Sem prejuízo da multa moratória, quando cabível, poderão ser aplicadas as seguintes multas compensatórias:

I – 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial que não provoque grave dano à Administração;

II – 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial que provoque grave dano à Administração, ao funcionamento da biblioteca ou ao interesse coletivo;

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total;

IV – 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado da contratação, para as infrações previstas nos incisos IV, V, VI e VII do item 11.1.1; e

V – 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado da contratação ou sobre o valor do contrato, conforme o momento da infração, para as condutas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 11.1.1.

11.6.2. Na fixação do percentual da multa dentro das faixas previstas serão observados os critérios estabelecidos no item 11.3.

11.6.3. O valor total das multas aplicadas em razão do mesmo fato não poderá ultrapassar 30% do valor utilizado como base de cálculo, sem prejuízo da reparação integral dos danos que excederem esse limite.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

11.7. Recolhimento e compensação das multas

11.7.1. A multa deverá ser recolhida no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial da decisão administrativa definitiva.

11.7.2. Não sendo efetuado o recolhimento, o valor da multa poderá ser:

I – Descontado de pagamentos devidos à contratada;

II – Descontado da garantia contratual, quando houver;

III – cobrado administrativamente; ou

IV – Cobrado judicialmente.

11.7.3. Se o valor da multa e das indenizações for superior aos créditos da contratada ou ao valor da garantia, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente.

11.8. Impedimento de licitar e contratar

11.8.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.8.2. A sanção impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Nossa Senhora das Graças/PR pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.9. Declaração de inidoneidade

11.9.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada:

I – Às infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 11.1.1; e

II – Às infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 11.1.1 que, em razão de sua gravidade, justifiquem penalidade mais severa que o impedimento de licitar e contratar.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.

ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.

CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.

TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.

E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

11.9.2. A declaração de inidoneidade impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.9.3. A sanção será aplicada pela autoridade competente definida no art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

11.10. Cumulação das sanções

11.10.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.10.2. Não será admitida a aplicação cumulativa de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade pelo mesmo fato.

11.11. Recusa injustificada do adjudicatário

11.11.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às sanções cabíveis.

11.11.2. A recusa injustificada também acarretará a perda imediata da garantia de proposta, quando esta tiver sido exigida no edital, nos termos do art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

11.12. Defesa na aplicação da multa

11.12.1. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.13. Processo de responsabilização

11.13.1. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá da instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.

ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.

CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.

TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.

E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

11.13.2. A comissão avaliará os fatos e as circunstâncias e intimará o licitante, o adjudicatário ou a contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.13.3. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas consideradas indispensáveis, o interessado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação.

11.13.4. Serão indeferidas, mediante decisão fundamentada, as provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou apresentadas fora do prazo.

11.14. Prescrição

11.14.1. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I – Interrompida pela instauração do processo de responsabilização;

II – Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846/2013; e

III – suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

11.15. Recurso administrativo

11.15.1. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.15.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso, com sua motivação, à autoridade superior.

11.15.3. A autoridade superior deverá proferir decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.16. Pedido de reconsideração



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.

ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.

CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.

TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.

E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

11.16.1. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.16.2. O pedido será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado de seu recebimento.

11.17. Efeito suspensivo

11.17.1. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até que seja proferida decisão final pela autoridade competente.

11.18. Desconsideração da personalidade jurídica

11.18.1. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada quando utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial.

11.18.2. Nessa hipótese, os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, às pessoas jurídicas sucessoras ou às empresas do mesmo ramo que possuam relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.19. Registro das sanções

11.19.1. A Administração informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no prazo legal.

11.20. Reabilitação

11.20.1. A reabilitação do sancionado observará os requisitos previstos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021, inclusive:

I – Reparação integral do dano causado à Administração;

II – Pagamento da multa;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

III – transcurso do prazo mínimo legal contado da aplicação da sanção;

IV – Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo; e

V – Análise jurídica prévia.

11.20.2. Nas infrações relacionadas à apresentação de documentação falsa e à prática de ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013, será exigida, como condição de reabilitação, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

11.21. A aplicação das sanções previstas neste tópico não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br. e <https://bnc.org.br/>.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico:

<https://nossasenhoradasgracas.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>.

13.11. DOS ANEXOS DO EDITAL

13.11.1. Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos legais, os seguintes anexos e apêndice, que dele passam a fazer parte integrante e inseparável, independentemente de transcrição:

13.11.1.1. Anexo I – Termo de Referência;

13.11.1.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

13.11.1.2. Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

13.11.1.3. Anexo III – Declaração Unificada;

13.11.1.4. Anexo IV – Declaração de Realização de Visita Técnica ou de Dispensa de Visita Técnica;

13.11.1.5. Anexo V – Minuta Contratual.

Nossa Senhora das Graças, 04 de setembro de 2026.

Clodoaldo Aparecido Rigieri
Prefeito Municipal

Maria Lucia Acioli Marques
Secretaria Municipal de Educação e Cultura



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Termo de Referência, fundamentado nos Estudos Técnicos Preliminares, deve conter elementos detalhados que caracterizem os serviços ou bens a serem contratados, permitindo a avaliação dos custos e orientando a execução, gestão e fiscalização do contrato com precisão e transparência.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO, DE SUA NATUREZA, DOS QUANTITATIVOS, DO REGIME DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS CONTRATUAIS

2.1. Objeto

2.1.1. Contratação de empresa especializada para execução da substituição integral da cobertura da Biblioteca Cidadã Maria Schiapati Rigieri, localizada no Município de Nossa Senhora das Graças/PR, com área aproximada de 208,00 m², compreendendo a remoção das telhas cerâmicas e dos rufos existentes, a revisão da estrutura de madeira, a realização dos pequenos ajustes indispensáveis à fixação e à vedação da nova cobertura, o fornecimento e a instalação de telhas metálicas termoacústicas tipo sanduíche com núcleo em EPS, cumeeira, rufos, contrarufos, arremates e placa de obra, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, içamento, transporte, proteção provisória da edificação e de seu conteúdo, limpeza e destinação adequada dos resíduos, conforme o Memorial Descritivo, o croqui, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e os demais documentos técnicos integrantes da contratação.

2.1.2. O objeto é classificado como serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, por envolver atividades de manutenção, adequação e adaptação de edificação existente, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

2.1.3. A contratação será realizada em item único, com critério de julgamento de menor preço global e execução sob o regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2.1.4. A execução do objeto compreende os seguintes serviços e quantitativos:



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário com BDI	Valor total
1	Fornecimento e instalação de 1 (uma) placa de obra, com dimensões de 3,00 m × 1,50 m e área total de 4,50 m², confeccionada em chapa de aço galvanizado, incluindo armação em madeira e pontaletes	m²	4,50	R\$ 619,28	R\$ 2.786,76
2	Remoção dos rufos e elementos correspondentes existentes, sem reaproveitamento	m	32,60	R\$ 8,18	R\$ 266,67
3	Remoção manual das telhas cerâmicas existentes	m²	208,00	R\$ 6,34	R\$ 1.318,72
4	Fornecimento e instalação de telhas metálicas termoacústicas tipo sanduíche, com núcleo isolante em EPS e espessura de 30 mm, incluindo içamento	m²	208,00	R\$ 272,65	R\$ 56.711,20
5	Fornecimento e instalação de novos rufos, contrarufos e cumeeira em chapa de aço galvanizado, incluindo içamento	m	50,72	R\$ 75,01	R\$ 3.804,51

2.1.5. O valor total estimado da contratação é de R\$ 64.887,86 (sessenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta e seis centavos), conforme planilha orçamentária elaborada pela Engenharia Municipal com base nos referenciais do SINAPI de julho de 2026, sem desoneração e com aplicação de BDI de 21,71%.

2.1.6. Os serviços discriminados na tabela constituem parcelas integrantes de um único objeto e serão utilizados para composição do orçamento, análise da proposta e conferência da execução, não caracterizando itens autônomos para disputa, adjudicação, contratação ou pagamento.

2.1.7. O preço global ofertado deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, inclusive materiais, mão de obra, mobilização, transporte, içamento, ferramentas, equipamentos, EPIs, EPCs, linha de vida, andaimes ou plataformas, proteção provisória da edificação e de seu conteúdo, revisão da estrutura de madeira, pequenos ajustes incluídos no escopo, fixações, vedações, transpasses, recortes, arremates, ART de execução, encargos sociais, tributos, limpeza, retirada e destinação dos resíduos sem possibilidade de



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.

ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.

CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.

TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.

E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

reaproveitamento e demais despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

2.1.8. Não integram o objeto o fornecimento ou a instalação de novas calhas, a pintura da cobertura, o transporte posterior das telhas cerâmicas reaproveitáveis nem a substituição significativa de caibros, ripas, terças, frechais, tesouras ou outros elementos estruturais de madeira.

2.2. Prazo de vigência e prazo de execução

2.2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, compreendendo o período necessário à emissão da Ordem de Serviço, à execução, à fiscalização, ao recebimento provisório e definitivo, à liquidação, ao pagamento e ao cumprimento das demais obrigações contratuais.

2.2.2. O prazo para execução integral do objeto será de 30 (trinta) dias corridos, contado da emissão da Ordem de Serviço.

2.2.3. A Ordem de Serviço somente será emitida após a formalização do contrato, a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa à execução, a indicação do responsável técnico e o cumprimento das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.2.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado quando ocorrer fato superveniente devidamente comprovado que impeça ou retarde a execução, desde que a circunstância não seja imputável à contratada e que o pedido seja apresentado e justificado antes do término do prazo vigente, ressalvadas as situações em que a contratada esteja impossibilitada de formular previamente a solicitação.

2.2.5. A prorrogação dependerá de análise da fiscalização, justificativa nos autos e autorização da autoridade competente, devendo ser formalizada na forma legal.

2.2.6. Não será admitida prorrogação fundada em atraso injustificado, insuficiência de equipe, falta de materiais, falha de planejamento ou qualquer circunstância atribuível à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

2.2.7. A ocorrência de chuvas ou de outras condições climáticas desfavoráveis somente justificará a prorrogação quando efetivamente impedir a execução segura dos serviços, estiver devidamente registrada pela fiscalização e não puder ser absorvida pelo planejamento ordinário da contratada.

2.2.8. Caso o objeto não seja concluído no período inicialmente estabelecido, o prazo de vigência contratual será automaticamente prorrogado pelo tempo necessário à conclusão, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das providências cabíveis quando o atraso decorrer de culpa da contratada.

2.2.9. A vigência contratual não se confunde com o prazo de execução do objeto e não caracteriza contratação de serviço contínuo, não sendo admitida renovação periódica do contrato.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A demanda decorre da ocorrência recorrente de goteiras e infiltrações na Biblioteca Cidadã Maria Schiapati Rigieri. A cobertura atual, composta por telhas cerâmicas sobre estrutura de madeira, não assegura a estanqueidade necessária, e as manutenções pontuais não solucionaram o problema de forma duradoura.

3.2. A biblioteca é equipamento público de relevante interesse social, destinado ao acesso à leitura, à pesquisa, à educação e às atividades culturais. O imóvel abriga acervo bibliográfico, documentos, mobiliário, equipamentos eletrônicos e instalações elétricas que permanecem expostos à umidade e à entrada de água.

3.3. A permanência da situação pode causar deterioração do acervo e dos demais bens públicos, danos às instalações elétricas, formação de mofo, condições inadequadas de salubridade, agravamento das patologias construtivas, aumento dos custos de manutenção e interrupção do atendimento à população.

3.4. A contratação é necessária para restabelecer a estanqueidade, a segurança, a funcionalidade e a durabilidade da cobertura, preservar o patrimônio público e manter a continuidade dos serviços prestados pela biblioteca.

3.5. A solução definida pela área técnica consiste na substituição integral das telhas cerâmicas por telhas metálicas termoacústicas, associada à revisão da estrutura de madeira e à renovação dos elementos de vedação e acabamento. A execução ocorrerá por etapas, com proteção interna, isolamento, sinalização e cobertura provisória, de modo a impedir a exposição do prédio e do acervo às intempéries.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução da substituição integral da cobertura da Biblioteca Cidadã Maria Schiapati Rigieri, localizada no Município de Nossa Senhora das Graças/PR, mediante o



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.

ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.

CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.

TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.

E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, acessórios e demais recursos necessários à entrega de uma cobertura completa, segura, estanque e adequadamente acabada.

4.2. A solução foi concebida de forma integrada e compreende:

I – instalação de placa de identificação da obra;

II – remoção manual da cobertura de telhas cerâmicas existente;

III – separação, proteção, organização e empilhamento das telhas cerâmicas em condições de reaproveitamento, em local indicado pela fiscalização;

IV – retirada e destinação adequada das telhas quebradas e dos demais resíduos sem possibilidade de reaproveitamento;

V – remoção, sem reaproveitamento, dos rufos e contrarufos existentes;

VI – inspeção e revisão da estrutura de madeira existente, com verificação das condições de estabilidade, alinhamento, nivelamento e adequação dos pontos de apoio e fixação;

VII – realização dos pequenos ajustes indispensáveis à adequada instalação, fixação e vedação da nova cobertura;

VIII – fornecimento e instalação de telhas metálicas termoacústicas tipo sanduíche, com núcleo isolante em EPS, espessura mínima de 30 mm e cor cinza, em área aproximada de 208,00 m²;

IX – execução de beiral de 60 cm, compreendido na área estimada da cobertura;

X – fornecimento e instalação de cumeeira metálica, novos rufos, contrarufos, parafusos, arruelas de vedação, fixações, vedações, arremates e demais acessórios necessários; e

XI – limpeza final da área de intervenção e retirada dos resíduos produzidos durante a execução.

4.3. A execução deverá observar o Memorial Descritivo, a planilha orçamentária, o croqui, o Termo de Referência e os demais documentos técnicos integrantes do processo, de modo que as etapas de retirada da cobertura existente, revisão da estrutura de madeira, instalação das novas telhas e execução dos elementos de vedação e acabamento sejam realizadas de maneira coordenada e compatível.

4.4. A retirada da cobertura existente deverá ocorrer por etapas, com a instalação das novas telhas no mesmo dia em que cada trecho for descoberto. A edificação não poderá permanecer descoberta ao final do expediente ou durante períodos em que haja risco de chuva, devendo a contratada manter no local lonas impermeáveis e demais proteções provisórias necessárias.

4.5. Considerando que a biblioteca permanecerá em funcionamento durante a execução, ressalvadas eventuais interrupções pontuais autorizadas pela Administração, a solução contempla medidas de isolamento, sinalização, controle de acesso e proteção do acervo bibliográfico, dos documentos, do mobiliário, das instalações elétricas e dos equipamentos eletrônicos existentes no imóvel.

4.6. As telhas metálicas termoacústicas deverão ser instaladas de acordo com as recomendações do fabricante, respeitando a inclinação da cobertura, o sentido de montagem, os transpasses longitudinais e laterais, os pontos de



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.

ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.

CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.

TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.

E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

fixação, o aperto dos parafusos e a compatibilidade com a cumeeira, os rufos, os contrarufos e os demais elementos de acabamento.

4.7. Os novos rufos e contrarufos deverão ser executados em chapa de aço galvanizado ou material metálico equivalente, de boa qualidade, com espessura adequada, cortes regulares, dobras alinhadas, fixação firme e vedação apropriada. A cumeeira deverá ser metálica, compatível com o perfil e o acabamento das telhas instaladas e executada de modo a assegurar a estanqueidade do encontro entre as águas da cobertura. A solução não contempla o fornecimento ou a instalação de novas calhas.

4.8. A estrutura de madeira existente será mantida, admitindo-se apenas os pequenos ajustes indispensáveis à adequada fixação e vedação da nova cobertura. Não integra a solução a substituição significativa de caibros, ripas, terças, frechais, tesouras ou outros elementos estruturais, nem será permitida a instalação das novas telhas sobre estrutura instável, desalinhada ou com peças que comprometam a segurança e o desempenho da cobertura.

4.9. Todos os materiais incorporados deverão ser novos, de primeira qualidade, compatíveis entre si e adequados à finalidade pretendida. Não serão aceitos materiais com defeitos, deformações, corrosão, pintura danificada, espessura inferior à especificada, núcleo isolante exposto ou qualquer outra condição que comprometa a segurança, a estanqueidade, a durabilidade ou o acabamento da cobertura.

4.10. O controle de qualidade compreenderá a inspeção dos materiais e dos serviços executados, a conferência das fixações, dos transpasses, das vedações, dos arremates, da cumeeira, dos rufos e dos contrarufos, bem como a verificação da estanqueidade por observação durante ocorrência de chuva ou, quando tecnicamente adequado, por simulação controlada. As inconformidades identificadas deverão ser corrigidas pela contratada sem ônus adicional para o Município.

4.11. Sob a perspectiva do ciclo de vida do objeto, a solução abrange a retirada da cobertura existente, o reaproveitamento das telhas cerâmicas em condições adequadas, a destinação ambientalmente correta dos materiais inservíveis, o fornecimento e a incorporação dos novos componentes, a execução dos serviços, o controle de qualidade, a correção das inconformidades, a limpeza da área e a entrega final da cobertura em condições de segurança, estanqueidade, durabilidade e utilização.

4.12. A execução integrada por uma única empresa permitirá a compatibilidade entre os materiais e as diferentes etapas do serviço, a continuidade da proteção da edificação durante a intervenção e a definição objetiva da responsabilidade pela qualidade, pela estanqueidade e pelo resultado final da cobertura.

4.13. Ao final da execução, a solução deverá proporcionar a eliminação das goteiras e infiltrações decorrentes da cobertura atual, a proteção do acervo, do mobiliário, dos equipamentos e das instalações da biblioteca, a melhoria do desempenho termoacústico da edificação e a continuidade segura das atividades realizadas no local.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

4.14. Não integram a solução os serviços de pintura da cobertura nem a substituição significativa dos elementos estruturais de madeira, permanecendo o objeto limitado aos serviços e quantitativos definidos nos documentos técnicos integrantes do processo.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos gerais

5.1.1. O objeto é classificado como serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, por envolver atividades de manutenção, adequação e adaptação de edificação existente, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

5.1.2. A substituição da cobertura será realizada em edificação existente, sem criação de novo espaço físico ou alteração substancial das características originais do imóvel, caracterizando-se como serviço comum de engenharia. A execução deverá observar a Lei nº 14.133/2021, as normas técnicas e as normas de segurança do trabalho aplicáveis.

5.1.3. A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica compatível com o objeto da contratação, mediante comprovação de aptidão para execução de serviços semelhantes, observadas as exigências de qualificação técnica previstas na legislação vigente e no edital. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas no processo licitatório, bem como apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente aos serviços executados.

5.2. A contratação deverá contemplar o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, acessórios e demais insumos necessários à substituição integral da cobertura da Biblioteca Cidadã Maria Schiapati Rigieri, conforme as especificações do Memorial Descritivo, do Termo de Referência, da planilha orçamentária, do croqui e dos demais documentos técnicos integrantes do processo.

5.3. A execução compreenderá:

I – Fornecimento e instalação de placa de identificação da obra, com dimensões de 1,50 m x 3,00 m;

II – Remoção manual de aproximadamente 208,00 m² de telhas cerâmicas existentes;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.

ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.

CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.

TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.

E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

III – separação, proteção, organização e empilhamento das telhas cerâmicas em condições de reaproveitamento, em local indicado pela fiscalização;

IV – Retirada e destinação adequada das telhas quebradas e dos demais resíduos sem possibilidade de reaproveitamento;

V – Revisão da estrutura de madeira existente, compreendendo inspeção visual, verificação da estabilidade, alinhamento e adequação dos pontos de fixação necessários à instalação da nova cobertura;

VI – Realização de pequenos ajustes na estrutura de madeira que sejam indispensáveis à adequada fixação e vedação da cobertura, não estando incluída no objeto a substituição significativa de peças estruturais;

VII – fornecimento e instalação de aproximadamente 208,00 m² de telhas metálicas termoacústicas tipo sanduíche, com núcleo isolante em EPS, espessura mínima de 30 mm e cor cinza;

VIII – execução de beiral de 60 cm, conforme indicado no croqui;

IX – Fornecimento e instalação de parafusos, arruelas de vedação, arremates e demais acessórios necessários à completa execução da cobertura;

X – Retirada, sem reaproveitamento, de 32,60 metros de rufos e contrarufos existentes;

XI – fornecimento e instalação de 32,60 metros de novos rufos e contrarufos e de 18,12 metros de cumeeira metálica, totalizando 50,72 metros; e

XII – limpeza final da área de intervenção e retirada dos resíduos produzidos durante a execução.

5.4. Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, compatíveis com a finalidade pretendida e, quando aplicável, acompanhados de notas fiscais, manuais, recomendações de instalação e garantias do fabricante.

5.5. As telhas metálicas termoacústicas deverão ser instaladas de acordo com as recomendações do fabricante, respeitando-se a inclinação, o sentido de montagem, os transpasses longitudinais e laterais, os pontos de fixação, o aperto dos parafusos e a compatibilidade com a cumeeira, os rufos e os contrarufos.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.

ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.

CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.

TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.

E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

5.6. A contratada deverá considerar no preço ofertado os transpasses, as perdas técnicas, os recortes, as fixações, as vedações, os arremates e os ajustes necessários ao perfeito acabamento da cobertura.

5.7. Não serão aceitas telhas amassadas, riscadas, com pintura danificada, núcleo isolante exposto, juntas abertas, fixações insuficientes, cortes irregulares, ausência de vedação ou qualquer falha que comprometa a segurança, a estanqueidade, a durabilidade ou o acabamento da cobertura.

5.8. A cumeeira deverá ser metálica, compatível com o perfil das telhas instaladas e possuir cor ou acabamento compatível com a cobertura, com fixação e vedação adequadas.

5.9. Os novos rufos e contrarufos deverão ser executados em chapa de aço galvanizado ou material metálico equivalente, de boa qualidade, com espessura adequada, cortes regulares, dobras alinhadas, fixação firme e vedação apropriada. Não integra o objeto o fornecimento ou a instalação de novas calhas, devendo a contratada observar os quantitativos e os serviços definidos na planilha orçamentária, no Memorial Descritivo e no croqui.

5.10. A instalação das novas telhas somente poderá ocorrer após a verificação das condições da estrutura de madeira. Não será admitida a execução sobre estrutura instável, desalinhada ou com peças que comprometam a segurança e o desempenho da cobertura.

5.11. A retirada da cobertura existente deverá ocorrer por etapas, com instalação das novas telhas no mesmo dia em que cada trecho for descoberto. A edificação não poderá permanecer descoberta ao final do expediente ou durante períodos com risco de chuva.

5.12. A contratada deverá manter no local lonas impermeáveis e proteções provisórias durante toda a execução, além de adotar medidas de isolamento, sinalização, controle de acesso e proteção do acervo bibliográfico, dos documentos, do mobiliário, das instalações elétricas e dos equipamentos eletrônicos existentes no imóvel.

5.13. Os serviços deverão ser executados por equipe capacitada, sob a responsabilidade de profissional legalmente habilitado, cabendo à contratada providenciar a correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa à execução.

5.14. A contratada deverá disponibilizar os equipamentos de proteção individual e coletiva, linha de vida, andaimes ou plataformas e demais recursos necessários à execução segura dos serviços, observando as normas de segurança do trabalho aplicáveis.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.

ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.

CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.

TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.

E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

5.15. As telhas cerâmicas reaproveitáveis deverão ser separadas e empilhadas no local indicado pela fiscalização. O transporte posterior dessas telhas será realizado pela Administração Municipal.

5.16. Os resíduos de fixação, fragmentos de argamassa, embalagens, parafusos, limalhas, materiais de proteção e demais materiais sem reaproveitamento deverão ser retirados e destinados adequadamente pela contratada, observadas as normas ambientais e de limpeza urbana aplicáveis.

5.17. A contratada não poderá substituir materiais, alterar espessuras, modificar o sistema de fixação, reduzir o beiral ou alterar a cumeeira, os rufos e os contrarufos sem autorização prévia e expressa da fiscalização.

5.18. A fiscalização poderá rejeitar materiais ou serviços em desacordo com as especificações técnicas e exigir a correção das inconformidades identificadas, sem ônus adicional para o Município.

5.19. O prazo para execução integral dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos, contado da emissão da Ordem de Serviço.

5.20. O preço contratado deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo BDI, mobilização, administração local, materiais, mão de obra, transporte, ferramentas, equipamentos, EPIs, EPCs, linha de vida, andaimes ou plataformas, ART de execução, encargos sociais, tributos, limpeza e demais despesas diretas e indiretas.

5.21. Não integram esta contratação os serviços de pintura da cobertura nem a substituição significativa de elementos estruturais de madeira.

5.22. A altura aproximada da edificação até o beiral é de 3,00 m, devendo a contratada considerar essa condição no planejamento dos serviços, no dimensionamento da equipe e na disponibilização dos equipamentos necessários à execução segura do objeto.

5.23. A biblioteca permanecerá em funcionamento durante a execução dos serviços, ressalvadas eventuais interrupções pontuais previamente autorizadas pela Administração, devendo a contratada organizar suas atividades de modo a reduzir interferências no atendimento ao público e preservar o acervo, o mobiliário, os documentos, as instalações e os equipamentos existentes.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

5.24. A licitante poderá realizar visita técnica ao local ou, alternativamente, declarar que conhece e aceita as condições de execução com base no croqui, no Memorial Descritivo, na planilha orçamentária e nos demais documentos técnicos disponibilizados, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições de acesso, logística, altura, interferências ou necessidade de proteção dos bens existentes.

6. CRITÉRIOS E PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS

6.1. A execução do objeto deverá observar as práticas de sustentabilidade ambiental compatíveis com a substituição da cobertura, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 12.305/2010, a Resolução CONAMA nº 307/2002 e as demais normas ambientais e municipais aplicáveis.

6.2. A retirada das telhas cerâmicas deverá ser realizada de forma manual e cuidadosa, evitando quebras desnecessárias e possibilitando o reaproveitamento das peças que apresentarem condições adequadas de uso.

6.3. As telhas cerâmicas reaproveitáveis deverão ser separadas, protegidas, organizadas e empilhadas pela contratada no local indicado pela fiscalização. O transporte posterior dessas telhas será realizado pela Administração Municipal.

6.4. Os resíduos sem possibilidade de reaproveitamento deverão ser segregados conforme sua natureza, acondicionados de forma segura e mantidos em local adequado, de modo a impedir sua dispersão nas áreas internas e externas da biblioteca, nas vias públicas e na rede de drenagem.

6.5. A contratada será responsável pela coleta, retirada, transporte e destinação ambientalmente adequada das telhas quebradas, dos rufos e contrarufos retirados, das embalagens, dos parafusos, das limalhas, dos recortes metálicos e dos demais resíduos produzidos durante a execução.

6.6. Os componentes metálicos e demais materiais recicláveis deverão ser encaminhados, sempre que possível, para reaproveitamento ou reciclagem, sendo vedado o abandono, a queima, o enterramento ou o descarte em terrenos, vias públicas, corpos d'água, redes de drenagem ou locais não autorizados.

6.7. A contratada deverá adotar medidas destinadas à redução da geração de resíduos, da emissão de poeira e de ruídos, mantendo a área de intervenção e seus acessos organizados e limpos durante toda a execução.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

6.8. Quando exigível em razão da natureza, do volume ou da forma de destinação dos resíduos, a contratada deverá apresentar à fiscalização documento comprobatório de sua destinação ambientalmente adequada.

6.9. Todos os custos relacionados à separação, ao acondicionamento, à coleta, ao transporte, à limpeza e à destinação dos resíduos sem possibilidade de reaproveitamento deverão estar incluídos no preço global contratado, não sendo admitida cobrança adicional por essas atividades.

6.10. Ao término dos serviços, a contratada deverá realizar a limpeza final da área de intervenção e de seus acessos, removendo integralmente os resíduos decorrentes da execução.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Condições gerais de execução

7.1.1. O objeto será executado sob o regime de empreitada por preço global, compreendendo o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, acessórios, transporte e demais recursos necessários à substituição integral da cobertura da Biblioteca Cidadã Maria Schiapati Rigieri.

7.1.2. Os serviços serão executados na Biblioteca Cidadã Maria Schiapati Rigieri, situada na Rua Arthur Bernardes, s/n, Centro, no Município de Nossa Senhora das Graças/PR.

7.1.3. A área aproximada da cobertura é de 208,00 m² e a altura aproximada da edificação até o beiral é de 3,00 m, condições que deverão ser consideradas pela contratada no planejamento da execução, no dimensionamento da equipe e na disponibilização dos equipamentos de segurança.

7.1.4. O prazo para execução integral do objeto será de 30 (trinta) dias corridos, contado da emissão da Ordem de Serviço.

7.1.5. A execução deverá observar integralmente este Termo de Referência, o Memorial Descritivo, a planilha orçamentária, o croqui, a proposta da contratada, as orientações do fabricante dos materiais e as normas técnicas e de segurança do trabalho aplicáveis.

7.1.6. O Termo de Referência, o Memorial Descritivo, a planilha orçamentária, o croqui e a proposta da contratada são documentos complementares entre si.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

7.1.7. Eventual divergência entre os documentos deverá ser comunicada pela contratada à fiscalização antes da execução do serviço correspondente, cabendo à Administração prestar o esclarecimento necessário.

7.1.8. Nenhum esclarecimento poderá alterar informalmente o objeto, os quantitativos, as especificações, o prazo ou o preço contratado.

7.2. Providências anteriores ao início dos serviços

7.2.1. Antes da emissão da Ordem de Serviço, a contratada deverá:

I – Indicar formalmente o responsável técnico e o representante encarregado de acompanhar a execução;

II – apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa à execução dos serviços;

III – disponibilizar a relação da equipe responsável pela execução;

IV – comprovar a disponibilidade dos equipamentos, ferramentas, EPIs, EPCs, linha de vida, andaimes ou plataformas necessários; e

V – participar de reunião inicial com o gestor e os fiscais do contrato para alinhamento das condições de execução.

7.2.2. Na reunião inicial deverão ser definidos:

I – a data de início dos serviços;

II – a sequência de retirada e instalação da cobertura;

III – as condições de acesso e circulação dos trabalhadores;

IV – o local destinado ao empilhamento das telhas cerâmicas reaproveitáveis;

V – as medidas de proteção do acervo, dos documentos, do mobiliário, das instalações elétricas e dos equipamentos eletrônicos;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

VI – a compatibilização da execução com o funcionamento da biblioteca; e

VII – os procedimentos de comunicação, fiscalização e registro das ocorrências.

7.3. Etapas e procedimentos de execução

7.3.1. A execução deverá compreender, de forma coordenada:

I – fornecimento e instalação da placa de identificação da obra;

II – isolamento e sinalização da área de intervenção;

III – instalação das proteções internas e provisórias;

IV – remoção manual das telhas cerâmicas existentes;

V – separação, proteção, organização e empilhamento das telhas em condições de reaproveitamento;

VI – retirada dos rufos e contrarufos existentes;

VII – inspeção e revisão da estrutura de madeira;

VIII – realização dos pequenos ajustes indispensáveis à fixação e à vedação da cobertura;

IX – fornecimento e instalação das telhas metálicas termoacústicas;

X – execução do beiral, da cumeeira, dos rufos, dos contrarufos, das fixações, das vedações e dos arremates;

XI – verificação da qualidade e da estanqueidade da cobertura; e

XII – limpeza final e retirada dos resíduos.

7.3.2. A retirada da cobertura existente deverá ocorrer por etapas, com instalação das novas telhas no mesmo dia em que cada trecho for descoberto.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

7.3.3. A edificação não poderá permanecer descoberta ao final do expediente ou durante períodos em que haja risco de chuva.

7.3.4. A contratada deverá acompanhar as condições meteorológicas e suspender a retirada das telhas quando houver previsão de chuva, ventos fortes ou outras condições incompatíveis com a execução segura.

7.3.5. A contratada deverá manter no local, durante toda a execução, lonas impermeáveis e proteções provisórias suficientes para proteger imediatamente qualquer trecho exposto.

7.3.6. A biblioteca permanecerá em funcionamento durante a execução, ressalvadas interrupções pontuais autorizadas pela Administração. A contratada deverá organizar suas atividades de modo a reduzir as interferências no atendimento ao público.

7.3.7. Antes da instalação das novas telhas, a contratada deverá inspecionar a estrutura de madeira, verificando caibros, ripas, terças, frechais, tesouras, emendas, apoios, pontos de fixação, prumo, alinhamento, nivelamento e estabilidade.

7.3.8. A revisão da estrutura compreenderá a inspeção visual, a conferência da estabilidade e a realização dos pequenos ajustes indispensáveis à adequada fixação e vedação da nova cobertura, não estando incluída a substituição significativa de elementos estruturais.

7.3.9. Caso sejam identificadas peças que impeçam a instalação segura da cobertura e demandem intervenção estrutural relevante, a contratada deverá suspender a execução no trecho afetado, protegê-lo contra intempéries e comunicar formalmente a fiscalização antes de qualquer intervenção.

7.3.10. Não será admitida a instalação das novas telhas sobre estrutura instável, desalinhada ou com peças que comprometam a segurança e o desempenho da cobertura.

7.3.11. Todos os materiais deverão ser novos, de primeira qualidade, compatíveis com a finalidade pretendida e acompanhados, quando aplicável, de notas fiscais, manuais, recomendações de instalação e garantias do fabricante.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.

ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.

CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.

TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.

E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

7.3.12. As telhas metálicas termoacústicas deverão ser instaladas conforme as recomendações do fabricante, respeitando a inclinação, o sentido de montagem, os transpasses longitudinais e laterais, os pontos de fixação, o aperto dos parafusos e a compatibilidade com a cumeeira, os rufos e os contrarufos.

7.3.13. A cumeeira, os rufos e os contrarufos deverão receber fixação e vedação adequadas, de forma a assegurar a estanqueidade dos encontros da cobertura.

7.3.14. Não integram o objeto:

I – o fornecimento ou a instalação de novas calhas;

II – a pintura da cobertura; e

III – a substituição significativa de elementos estruturais de madeira.

7.3.15. As telhas cerâmicas em condições de reaproveitamento deverão ser cuidadosamente separadas, protegidas e empilhadas no local indicado pela fiscalização. O transporte posterior dessas telhas será realizado pela Administração Municipal.

7.3.16. Os resíduos sem possibilidade de reaproveitamento deverão ser segregados, acondicionados, retirados e destinados adequadamente pela contratada, observadas as normas ambientais e de limpeza urbana aplicáveis.

7.3.17. A contratada não poderá substituir materiais, alterar espessuras, modificar o sistema de fixação, reduzir o beiral ou alterar a cumeeira, os rufos e os contrarufos sem autorização prévia e expressa da fiscalização.

7.4. Controle de qualidade

7.4.1. A fiscalização acompanhará a execução e poderá realizar:

I – inspeção dos materiais antes de sua aplicação;

II – conferência das dimensões e dos quantitativos executados;

III – verificação dos transpasses, fixações, parafusos e arruelas de vedação;

IV – inspeção dos cortes, arremates, rufos, contrarufos e cumeeira;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

V – verificação da proteção da edificação e de seu conteúdo;

VI – inspeção da limpeza e da retirada dos resíduos; e

VII – teste de estanqueidade por observação durante ocorrência de chuva ou por simulação controlada, quando tecnicamente adequada.

7.4.2. Não serão aceitas telhas amassadas, riscadas, com pintura danificada, núcleo isolante exposto, juntas abertas, cortes irregulares, transpasses inadequados, fixações insuficientes ou falhas de vedação.

7.4.3. Os materiais ou serviços executados em desacordo com os documentos técnicos serão rejeitados e deverão ser substituídos ou corrigidos pela contratada, sem ônus adicional para o Município.

7.5. Critérios de medição

7.5.1. Em razão do prazo reduzido, da interdependência das etapas e do regime de empreitada por preço global, não haverá medição parcial para fins de pagamento.

7.5.2. O acompanhamento realizado durante a execução terá finalidade de fiscalização e controle e não produzirá, isoladamente, direito a pagamento proporcional.

7.5.3. A medição será realizada após a conclusão integral do objeto e considerará o cumprimento do conjunto das obrigações contratuais, especialmente:

I – instalação da placa de identificação da obra;

II – remoção de aproximadamente 208,00 m² da cobertura existente;

III – separação e empilhamento das telhas cerâmicas reaproveitáveis;

IV – retirada dos resíduos sem possibilidade de reaproveitamento;

V – revisão da estrutura de madeira e realização dos pequenos ajustes incluídos no objeto;

VI – instalação de aproximadamente 208,00 m² de telhas metálicas termoacústicas, incluindo o beiral previsto;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

VII – retirada de 32,60 metros de rufos e contrarufos existentes;

VIII – instalação de 32,60 metros de novos rufos e contrarufos e de 18,12 metros de cumeeira metálica, totalizando 50,72 metros;

IX – execução das fixações, vedações, transpasses, recortes e arremates;

X – aprovação da verificação de qualidade e estanqueidade; e

XI – limpeza final e retirada dos resíduos produzidos durante a execução.

7.5.4. Os quantitativos da planilha orçamentária serão utilizados para conferência da execução, controle da qualidade e verificação da correspondência entre o objeto contratado e o objeto entregue, não caracterizando itens autônomos para pagamento.

7.5.5. A revisão da estrutura de madeira, os pequenos ajustes, as proteções provisórias, o isolamento, a sinalização, a limpeza, a destinação dos resíduos, a ART de execução e as demais obrigações acessórias não terão medição ou pagamento autônomo, por estarem incluídas no preço global contratado.

7.5.6. Serviços executados em desacordo com as especificações, incompletos, defeituosos ou rejeitados pela fiscalização não serão considerados na medição até sua integral correção.

7.6. Recebimento provisório e definitivo

7.6.1. Concluídos os serviços, a contratada deverá comunicar formalmente a fiscalização e solicitar a realização da vistoria final.

7.6.2. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal técnico, mediante termo detalhado, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da comunicação da contratada, após verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.6.3. Havendo inconformidades, o recebimento provisório será condicionado à correção das pendências indicadas pela fiscalização, sem prejuízo do prazo contratual e sem ônus adicional para o Município.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

7.6.4. Após a correção das pendências, será realizada nova vistoria para verificação da conformidade dos serviços.

7.6.5. O recebimento definitivo será realizado pelo gestor do contrato ou por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório.

7.6.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil, técnica, profissional e contratual da contratada pela qualidade, segurança, solidez, durabilidade, estanqueidade e perfeita execução do objeto.

7.7. Liquidação e pagamento

7.7.1. O pagamento será realizado em parcela única após a conclusão integral dos serviços, a aprovação da medição final, o recebimento definitivo do objeto e a apresentação regular da nota fiscal e dos documentos necessários à liquidação.

7.7.2. A nota fiscal somente deverá ser emitida após a aprovação da medição final e o recebimento definitivo do objeto, devendo corresponder ao valor global contratado, observados eventuais descontos, retenções ou glosas.

7.7.3. Recebida a nota fiscal ou documento equivalente, o prazo para liquidação será de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento regular da documentação pela Administração.

7.7.4. Havendo erro na nota fiscal, ausência de documento necessário, divergência de valores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a documentação será devolvida à contratada para correção, reiniciando-se o prazo após a apresentação regular.

7.7.5. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias, contado da conclusão da liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

7.7.6. O pagamento será realizado por transferência bancária para conta de titularidade da contratada indicada na nota fiscal.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

7.7.7. Serão efetuadas as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação aplicável.

7.7.8. Não será admitido pagamento antecipado.

7.7.9. Não serão pagos:

I – materiais rejeitados ou não incorporados ao objeto;

II – serviços incompletos, defeituosos ou executados em desacordo com os documentos técnicos;

III – quantidades superiores às previstas sem autorização e formalização prévias;

IV – serviços adicionais executados sem autorização expressa da Administração; ou

V – custos decorrentes da correção de falhas imputáveis à contratada.

7.7.10. A eventual glosa deverá ser fundamentada pela fiscalização e limitar-se à parcela efetivamente controvertida, não impedindo o pagamento da parte incontroversa, quando esta puder ser individualizada.

7.7.11. Nenhum pagamento afastará a responsabilidade da contratada pela correção de vícios, defeitos, infiltrações ou falhas identificadas após o recebimento, observadas as garantias e responsabilidades legais e contratuais.

7.7.12. Da atualização monetária em caso de atraso no pagamento

7.7.12.1. Em caso de atraso no pagamento imputável exclusivamente à Administração, o valor devido será atualizado monetariamente desde a data em que o pagamento deveria ter sido efetuado até a data de sua efetiva realização.

7.7.12.2. Para fins de atualização monetária será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

7.7.12.3. A atualização monetária prevista neste item não será devida quando o atraso decorrer de fato imputável à contratada, inclusive em razão de erro ou irregularidade na nota fiscal, ausência de documentação necessária



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

à liquidação, pendência de correção do objeto ou outra circunstância que impeça regularmente a liquidação ou o pagamento.

7.7.12.4. A atualização monetária decorrente de atraso de pagamento não se confunde com o reajuste dos preços contratados nem com a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado mediante licitação na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento de menor preço global e modo de disputa aberto, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O objeto é classificado como serviço comum de engenharia, por envolver atividades de manutenção, adequação e adaptação de edificação existente, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no Termo de Referência, no Memorial Descritivo, na planilha orçamentária e no croqui, mediante especificações usuais de mercado.

8.3. A contratação será realizada em item único, sob o regime de empreitada por preço global, em razão da interdependência entre o fornecimento dos materiais e as etapas de retirada da cobertura existente, revisão da estrutura de madeira, instalação das novas telhas e execução dos elementos de fixação, vedação e acabamento.

8.4. Critérios de aceitabilidade da proposta

8.4.1. A licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar proposta ajustada ao valor final ofertado, acompanhada de planilha orçamentária com os preços unitários e total e o percentual de BDI utilizado.

8.4.2. O preço global proposto não poderá ser superior ao valor estimado da contratação, devendo os preços unitários ser compatíveis com os valores e as condições estabelecidos na planilha orçamentária da Administração.

8.4.3. O percentual de BDI utilizado pela licitante poderá ser diferente daquele adotado pela Administração, desde que não eleve o preço global ofertado e contemple os custos indiretos, tributos e demais parcelas incidentes sobre a execução.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

8.4.4. Erros materiais na planilha poderão ser corrigidos mediante diligência, desde que não alterem o preço global ofertado, não modifiquem as características da proposta e não comprometam sua exequibilidade.

8.4.5. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor estimado pela Administração, nos termos do art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

8.4.6. Será exigida garantia adicional da licitante vencedora cuja proposta seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor estimado pela Administração, equivalente à diferença entre esse limite e o valor da proposta, nos termos do art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

8.4.7. A Administração poderá realizar diligência para verificar a exequibilidade da proposta e solicitar esclarecimentos ou documentos que demonstrem a viabilidade dos preços ofertados.

9. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Disposições gerais

9.1.1. A execução do contrato será gerida, acompanhada e fiscalizada por agentes formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela adequada execução do objeto.

9.1.2. A gestão e a fiscalização serão exercidas de forma coordenada, respeitadas as atribuições da gestora do contrato, do fiscal técnico, do fiscal titular e do fiscal suplente.

9.1.3. A designação dos agentes responsáveis será formalizada por ato da autoridade competente.

9.2. Agentes responsáveis pela gestão e fiscalização

9.2.1. Ficam indicados para a gestão, o acompanhamento e a fiscalização da contratação:

I – gestora do contrato: Rafaella Vitória Pereira Gomes, matrícula nº 1331;

II – fiscal técnico: Rafael Dezotti de Almeida, Engenheiro Civil, inscrito no CREA-PR sob o nº 151.126/D;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

III – fiscal titular: Luciano Cavalheiro, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gabinete; e

IV – fiscal suplente: Agostinho Pattaro Junior, matrícula nº 1308.

9.2.2. O fiscal suplente atuará nas ausências e nos impedimentos do fiscal titular, observadas as atribuições estabelecidas neste Termo de Referência e no ato de designação.

9.2.3. As avaliações, manifestações e decisões que dependam de conhecimento técnico de engenharia serão realizadas pelo fiscal técnico ou por outro profissional legalmente habilitado e formalmente designado pela Administração.

9.3. Atribuições do fiscal técnico

9.3.1. Compete ao fiscal técnico:

I – acompanhar a execução dos serviços e verificar sua conformidade com este Termo de Referência, o Memorial Descritivo, a planilha orçamentária, o croqui, a proposta da contratada e as normas técnicas aplicáveis;

II – verificar a qualidade e a conformidade dos materiais antes de sua aplicação;

III – conferir a remoção da cobertura e dos rufos existentes, a revisão da estrutura de madeira e a instalação das novas telhas, da cumeeira, dos rufos, dos contrarufos, das fixações, das vedações e dos arremates;

IV – verificar os quantitativos executados e sua correspondência com a planilha orçamentária;

V – acompanhar a execução por etapas e verificar se a edificação permanece protegida contra chuva e demais intempéries;

VI – verificar a adoção das medidas de proteção do acervo, dos documentos, do mobiliário, das instalações elétricas e dos equipamentos eletrônicos;

VII – verificar as condições de segurança relacionadas à execução, especialmente quanto à utilização de EPIs, EPCs, linha de vida, andaimes ou plataformas, comunicando as irregularidades identificadas aos responsáveis competentes;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

VIII – registrar as ocorrências técnicas identificadas durante a execução;

IX – determinar a correção de materiais ou serviços executados em desacordo com as especificações;

X – rejeitar materiais defeituosos, incompatíveis ou de qualidade inferior à exigida;

XI – acompanhar a realização da verificação de estanqueidade, quando tecnicamente adequada;

XII – analisar e atestar a medição final;

XIII – realizar a vistoria final e emitir o termo detalhado de recebimento provisório; e

XIV – comunicar à gestora do contrato e ao fiscal titular as ocorrências que possam provocar atraso, prejuízo, alteração contratual, aplicação de sanção ou comprometimento do resultado.

9.3.2. O fiscal técnico não poderá autorizar verbalmente alterações de materiais, quantitativos, especificações, prazo, preço ou escopo contratual.

9.4. Atribuições do fiscal titular

9.4.1. Compete ao fiscal titular:

I – acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais e dos prazos estabelecidos;

II – manter organizados os registros relacionados à execução;

III – acompanhar as comunicações entre a Administração e a contratada;

IV – verificar a apresentação da ART de execução e a indicação do responsável técnico da contratada;

V – verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

VI – acompanhar a regularidade da documentação necessária à liquidação e ao pagamento;

VII – receber e encaminhar as solicitações, justificativas e documentos apresentados pela contratada;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

VIII – notificar a contratada para corrigir falhas, atrasos ou descumprimentos;

IX – acompanhar o atendimento das determinações emitidas pela fiscalização;

X – comunicar à gestora do contrato as irregularidades que ultrapassem sua competência;

XI – fornecer informações e registros para subsidiar a adoção de providências administrativas ou a instauração de procedimento para aplicação de sanções, quando cabível;

XII – verificar se os registros e os documentos necessários ao recebimento, à liquidação e ao pagamento estão completos; e

XIII – acompanhar o encerramento da execução e informar à gestora do contrato a existência de obrigações ou pendências remanescentes.

9.5. Atribuições do fiscal suplente

9.5.1. Compete ao fiscal suplente substituir o fiscal titular em suas ausências e impedimentos, exercendo as atribuições administrativas de acompanhamento e fiscalização estabelecidas neste Termo de Referência e no ato formal de designação.

9.5.2. O fiscal suplente deverá conhecer o contrato, este Termo de Referência, o Memorial Descritivo, a planilha orçamentária, o croqui, a proposta da contratada e os registros da execução, de modo a assegurar a continuidade da fiscalização.

9.6. Atribuições da gestora do contrato

9.6.1. Compete à gestora do contrato:

I – coordenar as atividades de gestão e fiscalização contratual;

II – acompanhar o cumprimento dos prazos, das obrigações e das condições estabelecidas no contrato;

III – manter o processo de acompanhamento contratual devidamente instruído com os registros, as comunicações, os relatórios, as notificações e os demais documentos relacionados à execução;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

IV – receber e analisar as informações encaminhadas pelo fiscal técnico, pelo fiscal titular e pelo fiscal suplente;

V – adotar ou solicitar as providências necessárias à regularização das ocorrências que ultrapassem a competência dos fiscais;

VI – encaminhar à autoridade competente as situações que possam resultar em alteração contratual, prorrogação de prazo, aplicação de sanção, extinção do contrato ou adoção de outra medida administrativa;

VII – verificar a manutenção das condições necessárias à execução e à regularidade do contrato;

VIII – acompanhar os procedimentos de recebimento provisório e definitivo, liquidação e pagamento;

IX – realizar o recebimento definitivo do objeto, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, sem prejuízo da possibilidade de designação de servidor ou comissão pela autoridade competente;

X – verificar, antes do pagamento, a existência do recebimento definitivo, do atesto da medição, da nota fiscal e dos demais documentos exigidos;

XI – acompanhar o cumprimento das obrigações remanescentes após a conclusão dos serviços; e

XII – adotar as providências necessárias ao encerramento do contrato.

9.6.2. A gestora do contrato não poderá alterar o objeto, os quantitativos, as especificações, o preço ou os prazos sem a observância do procedimento e da formalização legalmente exigidos.

9.7. Procedimentos de fiscalização

9.7.1. A fiscalização deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução, indicando a data, a descrição do fato, as providências determinadas e o prazo concedido para regularização.

9.7.2. As determinações regularmente emitidas pela fiscalização deverão ser cumpridas pela contratada nos prazos estabelecidos, sem prejuízo da aplicação das medidas contratuais cabíveis.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

9.7.3. As comunicações relevantes deverão ocorrer por escrito, inclusive por meio eletrônico oficialmente admitido pela Administração, e ser incorporadas aos registros do contrato.

9.7.4. A fiscalização poderá solicitar informações, esclarecimentos e documentos relacionados à execução, incluindo documentos relativos aos materiais empregados e, quando exigíveis, comprovantes da destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

9.7.5. A contratada deverá permitir o acesso da gestora e dos fiscais ao local dos serviços e disponibilizar todas as informações necessárias à verificação da execução.

9.7.6. A atuação da gestão e da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por falhas técnicas, vícios, defeitos, danos, acidentes ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros.

9.8. Representante e responsável técnico da contratada

9.8.1. A contratada deverá indicar formalmente representante responsável pela interlocução com a Administração durante toda a execução.

9.8.2. O representante deverá possuir poderes para receber comunicações, prestar esclarecimentos, organizar a equipe e adotar as providências determinadas pela gestão e pela fiscalização.

9.8.3. A contratada deverá manter profissional legalmente habilitado como responsável técnico pela execução, com a correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

9.8.4. A substituição do representante ou do responsável técnico deverá ser previamente comunicada à Administração e acompanhada da documentação correspondente, sem prejuízo da continuidade e da responsabilidade pela execução.

9.9. Inconformidades e providências corretivas

9.9.1. Identificada qualquer inconformidade, a fiscalização notificará a contratada, indicando:

I – a irregularidade verificada;

II – a providência corretiva necessária;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

III – o prazo para correção; e

IV – as consequências do descumprimento.

9.9.2. Os materiais ou serviços rejeitados deverão ser substituídos, refeitos ou corrigidos pela contratada, sem ônus adicional para o Município.

9.9.3. A fiscalização poderá determinar a paralisação do trecho executado em condições inseguras ou em desacordo com os documentos técnicos, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pelo cumprimento do prazo.

9.9.4. As situações que possam resultar em alteração de prazo, preço ou escopo deverão ser submetidas à gestora do contrato e à autoridade competente e formalizadas na forma legal, sendo vedada a execução de serviço adicional fundada exclusivamente em autorização verbal.

9.9.5. A correção das inconformidades não afasta a aplicação das sanções cabíveis quando houver descumprimento das obrigações contratuais.

9.10. Recebimento, medição, liquidação e pagamento

9.10.1. O recebimento provisório, o recebimento definitivo, a medição, a liquidação e o pagamento observarão os procedimentos e os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

9.10.2. O recebimento provisório ou definitivo e o pagamento não afastarão a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, estanqueidade, durabilidade e perfeita execução dos serviços.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. Obrigações da Contratante

10.1.1. Constituem obrigações da Contratante:

I – fornecer à contratada o Termo de Referência, o Memorial Descritivo, a planilha orçamentária, o croqui e os demais documentos técnicos necessários à execução;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.

ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.

CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.

TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.

E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

II – emitir a Ordem de Serviço após a formalização do contrato, a apresentação da ART de execução e o cumprimento das demais condições estabelecidas;

III – disponibilizar o acesso da equipe da contratada à Biblioteca Cidadã Maria Schiapati Rigieri nos dias e horários definidos para execução;

IV – indicar o local destinado à separação e ao empilhamento das telhas cerâmicas em condições de reaproveitamento;

V – realizar o transporte posterior das telhas cerâmicas reaproveitáveis, após sua retirada, separação, proteção e empilhamento pela contratada;

VI – organizar o funcionamento da biblioteca durante a execução, inclusive quanto a eventuais interrupções pontuais do atendimento;

VII – comunicar aos responsáveis pela unidade as datas e as condições de realização dos serviços;

VIII – designar formalmente o gestor e os fiscais responsáveis pelo acompanhamento da execução;

IX – acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais, sem excluir ou reduzir a responsabilidade da contratada;

X – registrar as ocorrências relacionadas à execução e comunicar formalmente à contratada as irregularidades identificadas;

XI – estabelecer prazo razoável para correção de falhas, substituição de materiais ou refazimento de serviços;

XII – rejeitar materiais e serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, a proposta ou os demais documentos da contratação;

XIII – prestar os esclarecimentos necessários à execução, desde que não impliquem alteração informal do objeto, dos quantitativos, das especificações, do prazo ou do preço;

XIV – analisar, em prazo razoável, as solicitações e comunicações formalmente apresentadas pela contratada;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

XV – decidir sobre as situações que ultrapassem a competência dos fiscais;

XVI – realizar a medição final e o recebimento provisório por meio do fiscal técnico, bem como o recebimento definitivo por meio da gestora do contrato ou de servidor ou comissão formalmente designada pela autoridade competente;

XVII – efetuar a liquidação e o pagamento nas condições e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato;

XVIII – efetuar as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação;

XIX – aplicar as sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa; e

XX – cumprir as demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital, no contrato e nos documentos integrantes da contratação.

10.1.2. A fiscalização realizada pela Contratante não afastará a responsabilidade da contratada pela perfeita execução, pela segurança dos trabalhadores e de terceiros, pela qualidade dos materiais, pela estanqueidade da cobertura ou pelos danos causados à Administração ou a terceiros.

10.1.3. A Contratante não responderá por compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que relacionados à execução, nem por danos causados por seus empregados, prepostos ou fornecedores.

10.2. Obrigações da Contratada

10.2.1. Constituem obrigações da contratada:

I – executar integralmente o objeto conforme o edital, o contrato, este Termo de Referência, o Memorial Descritivo, a planilha orçamentária, o croqui, a proposta apresentada, as recomendações dos fabricantes e as normas técnicas aplicáveis;

II – fornecer todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, acessórios, transporte e demais recursos necessários à execução;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

III – iniciar os serviços após o recebimento da Ordem de Serviço e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias corridos;

IV – indicar formalmente o representante responsável pela interlocução com a Administração;

V – manter profissional legalmente habilitado como responsável técnico durante a execução;

VI – apresentar, antes da emissão da Ordem de Serviço, a ART relativa à execução dos serviços;

VII – manter equipe capacitada e em quantidade compatível com o objeto e com o prazo contratual;

VIII – manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IX – participar da reunião inicial e cumprir as condições de acesso, organização, proteção e execução definidas com a fiscalização;

X – comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer a segurança, a qualidade, a estanqueidade ou o prazo de execução;

XI – cumprir as determinações regularmente emitidas pelo gestor e pelos fiscais do contrato;

XII – prestar os esclarecimentos e apresentar os documentos solicitados pela fiscalização;

XIII – permitir o acesso dos fiscais ao local e aos materiais utilizados na execução; e

XIV – manter atualizados seus dados cadastrais, bancários e de representação durante a vigência contratual.

10.2.2. Materiais e qualidade

10.2.2.1. A contratada deverá:

I – fornecer materiais novos, de primeira qualidade, compatíveis entre si e adequados à finalidade pretendida;

II – apresentar, quando solicitado, notas fiscais, manuais, fichas técnicas, recomendações de instalação e garantias dos materiais;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

III – transportar e armazenar os materiais de modo a evitar danos, deformações, corrosão ou perda de qualidade;

IV – conferir as condições dos materiais antes de sua aplicação;

V – substituir, sem ônus adicional para o Município, materiais amassados, riscados, danificados, incompatíveis ou em desacordo com as especificações;

VI – utilizar parafusos, arruelas de vedação, fixações, arremates e demais acessórios compatíveis com as telhas e com os elementos da cobertura;

VII – considerar no preço os transpasses, recortes, perdas técnicas, fixações, vedações e arremates necessários;
e

VIII – responder pela qualidade, resistência, durabilidade e compatibilidade dos materiais incorporados.

10.2.3. Execução da cobertura

10.2.3.1. A contratada deverá:

I – instalar a placa de identificação da obra nas dimensões e condições estabelecidas;

II – realizar a remoção manual das telhas cerâmicas, evitando quebras desnecessárias;

III – retirar os rufos e contrarufos existentes sem reaproveitamento;

IV – inspecionar a estrutura de madeira antes da instalação das novas telhas;

V – verificar caibros, ripas, terças, frechais, tesouras, emendas, apoios, alinhamento, nivelamento, estabilidade e pontos de fixação;

VI – realizar os pequenos ajustes indispensáveis à fixação e à vedação da nova cobertura;

VII – comunicar formalmente à fiscalização a identificação de peças que impeçam a instalação segura e demandem intervenção estrutural relevante;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

VIII – não instalar as novas telhas sobre estrutura instável, desalinhada ou com peças que comprometam a segurança;

IX – fornecer e instalar aproximadamente 208,00 m² de telhas metálicas termoacústicas tipo sanduíche, com núcleo em EPS, espessura mínima de 30 mm e cor cinza;

X – executar o beiral de 60 cm, conforme o croqui;

XI – fornecer e instalar a cumeeira, os rufos, os contrarufos, as fixações, as vedações e os arremates previstos;

XII – observar a inclinação, o sentido de montagem, os transpasses, os pontos de fixação e o aperto adequado dos parafusos;

XIII – garantir a estanqueidade dos encontros entre as águas da cobertura, paredes, cumeeira, rufos e contrarufos;

XIV – corrigir cortes irregulares, juntas abertas, fixações insuficientes, falhas de vedação ou qualquer inconformidade; e

XV – entregar a cobertura completa, segura, estanque, limpa e adequadamente acabada.

10.2.3.2. A contratada não poderá, sem autorização prévia e expressa da fiscalização:

I – substituir os materiais especificados;

II – alterar espessuras ou características técnicas;

III – modificar o sistema de fixação;

IV – reduzir o beiral;

V – alterar a cumeeira, os rufos ou os contrarufos;

VI – executar serviços adicionais; ou

VII – modificar os quantitativos ou o escopo contratado.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

10.2.3.3. Não integram as obrigações da contratada:

I – o transporte posterior das telhas cerâmicas reaproveitáveis;

II – o fornecimento ou a instalação de novas calhas;

III – a pintura da cobertura; e

IV – a substituição significativa dos elementos estruturais de madeira.

10.2.4. Proteção da edificação e do acervo

10.2.4.1. A contratada deverá:

I – executar a retirada da cobertura por etapas;

II – instalar as novas telhas no mesmo dia em que cada trecho for descoberto;

III – não deixar a edificação descoberta ao final do expediente ou durante períodos com risco de chuva;

IV – acompanhar as condições meteorológicas antes e durante a execução;

V – suspender a retirada das telhas quando as condições climáticas forem desfavoráveis;

VI – manter lonas impermeáveis e proteções provisórias disponíveis durante toda a execução;

VII – isolar e sinalizar as áreas de trabalho;

VIII – controlar o acesso de usuários e pessoas não autorizadas;

IX – proteger o acervo bibliográfico, os documentos, o mobiliário, as instalações elétricas e os equipamentos eletrônicos;

X – adotar medidas para impedir danos causados por chuva, poeira, queda de materiais, vibração ou movimentação dos trabalhadores; e



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

XI – organizar os serviços de modo a reduzir interferências no funcionamento da biblioteca.

10.2.4.2. A contratada responderá integralmente pelos danos causados ao imóvel, ao acervo, aos documentos, ao mobiliário, às instalações, aos equipamentos, aos servidores, aos usuários ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos, fornecedores ou responsáveis técnicos.

10.2.4.3. A reparação dos danos deverá ocorrer às expensas da contratada, sem prejuízo das sanções e demais responsabilidades cabíveis.

10.2.5. Segurança do trabalho

10.2.5.1. A contratada deverá:

I – cumprir as normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis, especialmente as relativas ao trabalho em altura;

II – disponibilizar e exigir a utilização adequada dos EPIs e EPCs;

III – fornecer linha de vida, andaimes, plataformas, sinalização e demais recursos necessários;

IV – manter os equipamentos de segurança em condições adequadas de uso;

V – impedir a atuação de trabalhador que não esteja capacitado ou devidamente protegido;

VI – interromper as atividades quando houver risco à segurança dos trabalhadores, dos usuários ou de terceiros;
e

VII – responder pelos encargos e pelas consequências decorrentes de acidentes relacionados à execução.

10.2.6. Limpeza, reaproveitamento e resíduos

10.2.6.1. A contratada deverá:

I – separar, proteger, organizar e empilhar as telhas cerâmicas em condições de reaproveitamento no local indicado pela fiscalização;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

II – segregar os resíduos conforme sua natureza;

III – acondicionar adequadamente telhas quebradas, fragmentos de argamassa, embalagens, parafusos, limalhas, recortes metálicos e demais resíduos;

IV – impedir a dispersão de resíduos nas áreas internas e externas, nas vias públicas e na rede de drenagem;

V – retirar periodicamente os resíduos acumulados;

VI – encaminhar materiais recicláveis para reaproveitamento ou reciclagem, sempre que possível;

VII – destinar os resíduos inservíveis a local ambientalmente adequado;

VIII – apresentar, quando exigível, comprovante da destinação dos resíduos;

IX – Manter o local organizado e limpo durante a execução; e

X – Realizar a limpeza final da área de intervenção e de seus acessos.

10.2.7. Obrigações trabalhistas, fiscais e comerciais

10.2.7.1. A contratada será responsável:

I – Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários decorrentes da execução;

II – Pelo pagamento de salários, benefícios e demais obrigações relativas aos seus empregados;

III – pela contratação, direção e supervisão de sua equipe;

IV – pelos tributos incidentes sobre a contratação;

V – pelas despesas com transporte, alimentação, hospedagem e deslocamento de seus trabalhadores; e

VI – pelas obrigações assumidas perante fornecedores e terceiros.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.

ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.

CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.

TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.

E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

10.2.7.2. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Contratante a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto contratado.

10.2.8. Subcontratação

10.2.8.1. É vedada a subcontratação do objeto, em razão da necessidade de manutenção da responsabilidade técnica e contratual integral pela compatibilidade dos materiais, pela estanqueidade e pelo resultado final da cobertura.

10.2.9. Correção de falhas e garantia

10.2.9.1. A contratada deverá garantir a qualidade, a segurança, a durabilidade, a estanqueidade e a perfeita execução dos serviços pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contado da data do recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo das responsabilidades previstas na legislação civil, profissional e contratual aplicável.

10.2.9.2. A garantia compreenderá a correção, o refazimento ou a substituição, às expensas da contratada, dos materiais e serviços que apresentarem vícios, defeitos, infiltrações, falhas de fixação, vedação ou acabamento, deslocamentos, desprendimentos, corrosão prematura ou qualquer desconformidade decorrente da execução ou dos materiais empregados.

10.2.9.3. Os materiais empregados deverão possuir a garantia fornecida por seus respectivos fabricantes. A contratada deverá entregar à Administração, no recebimento definitivo, os certificados, termos ou documentos de garantia existentes, sem que a garantia do fabricante exclua ou reduza a responsabilidade da contratada pela qualidade e pela compatibilidade dos materiais incorporados à cobertura.

10.2.9.4. A contratada deverá iniciar o atendimento da solicitação de garantia no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento da notificação da Administração.

10.2.9.5. Quando a ocorrência envolver infiltração ativa, risco de desprendimento de materiais, comprometimento da segurança ou possibilidade de danos ao imóvel, ao acervo, às instalações ou aos equipamentos, a contratada deverá adotar as medidas emergenciais necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da comunicação.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.

ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.

CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.

TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.

E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

10.2.9.6. A correção definitiva deverá ser concluída no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do início do atendimento, salvo quando a natureza do defeito exigir prazo superior, hipótese em que a contratada deverá apresentar justificativa técnica e cronograma de correção, sujeitos à aprovação da fiscalização.

10.2.9.7. Os custos de deslocamento, mão de obra, materiais, equipamentos, transporte, retirada, substituição, reinstalação, testes, limpeza e demais providências necessárias ao atendimento da garantia serão integralmente suportadas pela contratada, quando o vício ou defeito decorrer da execução ou dos materiais empregados.

10.2.9.8. A garantia não abrangerá danos comprovadamente decorrentes de intervenção realizada por terceiros sem autorização da Administração, uso inadequado, ausência de manutenção atribuível à Contratante, caso fortuito ou força maior, desde que a causa excludente seja tecnicamente demonstrada pela contratada e reconhecida pela Administração.

10.2.9.9. O recebimento provisório, o recebimento definitivo e o pagamento não excluirão nem reduzirão a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos, infiltrações ou falhas identificadas durante o período de garantia, nem pelas responsabilidades legais que subsistam após o seu término.

10.2.9.10. O descumprimento das obrigações de garantia sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e no contrato, sem prejuízo da execução das correções pela Administração e da cobrança dos respectivos custos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.10. Conduta e responsabilidade perante a fiscalização

10.2.10.1. A contratada deverá substituir qualquer empregado ou preposto cuja atuação seja considerada inadequada, insegura ou incompatível com as condições de funcionamento da biblioteca, mediante solicitação fundamentada da fiscalização.

10.2.10.2. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto ou parte dele em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.2.10.3. A contratada responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução, não sendo essa responsabilidade reduzida pela fiscalização ou pelo acompanhamento realizado pela Contratante.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

10.2.10.4. O descumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará a contratada às sanções previstas no edital, no contrato e na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Infrações administrativas

11.1.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante, o adjudicatário ou a contratada que:

I – Der causa à inexecução parcial do contrato;

II – Der causa à inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à Administração, ao funcionamento da biblioteca ou ao interesse coletivo;

III – Der causa à inexecução total do contrato;

IV – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.1.2. Caracterizam, entre outras, a infração de não manutenção da proposta:

I – Deixar de enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor resultante da negociação;

II – Recusar-se a apresentar a planilha orçamentária, o detalhamento da proposta ou outro documento necessário à sua análise;

III – solicitar a desclassificação após o encerramento da etapa competitiva sem fato superveniente devidamente justificado; ou

IV – Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital e de seus anexos.

11.1.3. Caracterizam, entre outras, conduta inidônea ou fraude:

I – Agir em conluio ou em desconformidade com a legislação;

II – Induzir deliberadamente a Administração a erro;

III – adulterar ou falsificar documentos;

IV – Apresentar informações falsas sobre a proposta, a habilitação ou a execução;

V – Utilizar materiais de qualidade inferior aos especificados, ocultando sua desconformidade;

VI – Manipular medições, quantitativos, registros ou documentos relacionados à execução; ou

VII – dificultar ou impedir injustificadamente a fiscalização contratual.

11.2. Sanções aplicáveis

11.2.1. A Administração poderá aplicar, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

I – Advertência;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

II – Multa;

III – impedimento de licitar e contratar; e

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2.2. A aplicação das sanções não exclui:

I – a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração;

II – a responsabilidade civil da infratora;

III – a responsabilidade criminal decorrente da conduta; e

IV – a adoção das medidas necessárias à conclusão ou à correção do objeto.

11.3. Critérios para aplicação das sanções

11.3.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – A natureza e a gravidade da infração;

II – As peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes e atenuantes;

IV – Os danos causados à Administração, ao imóvel, ao acervo, aos usuários ou a terceiros;

V – A vantagem obtida ou pretendida pela infratora;

VI – Os antecedentes da infratora;

VII – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e as orientações dos órgãos de controle; e

VIII – a proporcionalidade entre a conduta e a sanção aplicada.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

11.4. Advertência

11.4.1. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração de inexecução parcial do contrato prevista no inciso I do item 11.1.1, quando não se justificar a aplicação de penalidade mais grave.

11.5. Multa moratória

11.5.1. O atraso injustificado na execução sujeitará a contratada à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida ou executada com atraso, limitada a 15% (quinze por cento).

11.5.2. A aplicação da multa moratória não impede que a Administração converta o atraso em inexecução parcial ou total do contrato e aplique as demais sanções cabíveis.

11.5.3. A multa moratória não afastará a obrigação de conclusão dos serviços nem a responsabilidade pelos danos decorrentes do atraso.

11.6. Multa compensatória

11.6.1. Sem prejuízo da multa moratória, quando cabível, poderão ser aplicadas as seguintes multas compensatórias:

I – 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial que não provoque grave dano à Administração;

II – 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial que provoque grave dano à Administração, ao funcionamento da biblioteca ou ao interesse coletivo;

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total;

IV – 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado da contratação, para as infrações previstas nos incisos IV, V, VI e VII do item 11.1.1; e



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

V – 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado da contratação ou sobre o valor do contrato, conforme o momento da infração, para as condutas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 11.1.1.

11.6.2. Na fixação do percentual da multa dentro das faixas previstas serão observados os critérios estabelecidos no item 11.3.

11.6.3. O valor total das multas aplicadas em razão do mesmo fato não poderá ultrapassar 30% do valor utilizado como base de cálculo, sem prejuízo da reparação integral dos danos que excederem esse limite.

11.7. Recolhimento e compensação das multas

11.7.1. A multa deverá ser recolhida no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial da decisão administrativa definitiva.

11.7.2. Não sendo efetuado o recolhimento, o valor da multa poderá ser:

I – Descontado de pagamentos devidos à contratada;

II – Descontado da garantia contratual, quando houver;

III – cobrado administrativamente; ou

IV – Cobrado judicialmente.

11.7.3. Se o valor da multa e das indenizações for superior aos créditos da contratada ou ao valor da garantia, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente.

11.8. Impedimento de licitar e contratar

11.8.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.8.2. A sanção impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Nossa Senhora das Graças/PR pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

11.9. Declaração de inidoneidade

11.9.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada:

I – Às infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 11.1.1; e

II – Às infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 11.1.1 que, em razão de sua gravidade, justifiquem penalidade mais severa que o impedimento de licitar e contratar.

11.9.2. A declaração de inidoneidade impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.9.3. A sanção será aplicada pela autoridade competente definida no art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

11.10. Cumulação das sanções

11.10.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.10.2. Não será admitida a aplicação cumulativa de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade pelo mesmo fato.

11.11. Recusa injustificada do adjudicatário

11.11.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às sanções cabíveis.

11.11.2. A recusa injustificada também acarretará a perda imediata da garantia de proposta, quando esta tiver sido exigida no edital, nos termos do art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

11.12. Defesa na aplicação da multa

11.12.1. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.13. Processo de responsabilização

11.13.1. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá da instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis.

11.13.2. A comissão avaliará os fatos e as circunstâncias e intimará o licitante, o adjudicatário ou a contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.13.3. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas consideradas indispensáveis, o interessado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação.

11.13.4. Serão indeferidas, mediante decisão fundamentada, as provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou apresentadas fora do prazo.

11.14. Prescrição

11.14.1. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I – Interrompida pela instauração do processo de responsabilização;

II – Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846/2013; e

III – suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

11.15. Recurso administrativo

11.15.1. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.15.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso, com sua motivação, à autoridade superior.

11.15.3. A autoridade superior deverá proferir decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.16. Pedido de reconsideração

11.16.1. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.16.2. O pedido será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado de seu recebimento.

11.17. Efeito suspensivo

11.17.1. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até que seja proferida decisão final pela autoridade competente.

11.18. Desconsideração da personalidade jurídica

11.18.1. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada quando utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial.

11.18.2. Nessa hipótese, os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, às pessoas jurídicas sucessoras ou às empresas do mesmo ramo que possuam relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

11.19. Registro das sanções

11.19.1. A Administração informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no prazo legal.

11.20. Reabilitação

11.20.1. A reabilitação do sancionado observará os requisitos previstos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021, inclusive:

I – Reparação integral do dano causado à Administração;

II – Pagamento da multa;

III – transcurso do prazo mínimo legal contado da aplicação da sanção;

IV – Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo; e

V – Análise jurídica prévia.

11.20.2. Nas infrações relacionadas à apresentação de documentação falsa e à prática de ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013, será exigida, como condição de reabilitação, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

11.21. A aplicação das sanções previstas neste tópico não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação nº 524: 08.006.13.392.0011.2.822.3.3.90.39.00.00 – Fonte 1063 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

12.2. A emissão do empenho e a execução da despesa observarão a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como as normas aplicáveis à execução do orçamento público.

13. DO REAJUSTE DE PREÇOS

13.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 meses, contado da data-base de julho de 2026, correspondente ao orçamento estimado da contratação.

13.2. Após o interregno de 12 (doze) meses, caso ainda existam obrigações contratuais passíveis de execução e estejam presentes os requisitos legais, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, considerando-se a variação ocorrida desde a data-base do orçamento estimado até a data do efetivo reajuste.

13.3. O reajuste incidirá exclusivamente sobre as parcelas do objeto ainda não executadas e que, nos termos da legislação aplicável, façam jus à atualização, não alcançando parcelas cuja execução tenha ocorrido dentro do período de 12 (doze) meses contado da data-base estabelecida no item 13.1.

13.4. Não será devido reajuste sobre parcelas cuja execução tenha sido retardada por culpa da contratada, sem prejuízo da análise das circunstâncias do caso concreto pela Administração.

13.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, caso aplicáveis, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

13.6. Caso o índice estabelecido neste Termo de Referência seja extinto, deixe de ser divulgado ou se torne inaplicável, será adotado o índice que legalmente o substitua ou, na ausência de substituto legal, outro índice oficial que melhor reflita a variação dos custos relacionados ao objeto, mediante a devida formalização.

13.7. O reajuste poderá ser formalizado por apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, quando presentes os requisitos legais.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

13.8. A previsão de reajuste não implica sua concessão automática, ficando sua aplicação condicionada ao efetivo transcurso do interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado, e ao preenchimento dos demais requisitos legais.

14. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES

14.1. Habilitação jurídica

14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.1.3. No caso de sociedade empresária, inclusive sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, quando necessário;

14.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz, no caso de o participante ser sucursal, filial ou agência;

14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: ato de autorização para funcionamento no Brasil, quando exigível;

14.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

14.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

14.2.1. CNPJ – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

14.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

14.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.2.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, por meio de certidão negativa conjunta relativa aos tributos estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado onde a empresa estiver sediada;

14.2.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, por meio de certidão negativa relativa aos tributos municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda do Município onde a empresa estiver sediada;

14.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar essa condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.2.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que contenha alguma restrição.

14.2.9. A existência de restrição na regularidade fiscal ou trabalhista não impedirá a declaração da licitante como vencedora, desde que atendidas as demais exigências do Edital.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.

ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.

CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.

TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.

E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

14.2.10. A licitante será convocada para regularizar a documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da declaração do vencedor, admitida a prorrogação por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

14.2.11. A não regularização no prazo estabelecido implicará a perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14.3. Qualificação econômico-financeira

14.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datada dos últimos 90 (noventa) dias ou dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

14.4. Qualificação técnica

14.4.1. A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviço compatível ou semelhante, em características, com o objeto desta licitação.

14.4.2. Será admitida a apresentação e o somatório de diferentes atestados, inclusive daqueles relativos a serviços executados de forma concomitante, desde que, em conjunto, demonstrem a capacidade da licitante para executar o objeto.

14.4.3. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

14.4.4. Não será exigido da pessoa jurídica licitante, como requisito de habilitação, registro ou inscrição no CREA ou no CAU.

14.4.5. A licitante deverá indicar profissional legalmente habilitado, com registro válido no conselho profissional competente, para assumir a responsabilidade técnica pela execução dos serviços.

14.4.6. O vínculo entre a licitante e o profissional indicado poderá ser comprovado por contrato social, registro em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou outro documento admitido pela legislação.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

14.4.7. Antes do início dos serviços, a contratada deverá apresentar a Anotação ou o Registro de Responsabilidade Técnica correspondente à execução, bem como providenciar o visto ou a regularização perante o conselho profissional da localidade da execução, quando legalmente exigível.

14.4.8. A licitante deverá disponibilizar as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo a Administração solicitar, mediante diligência, cópia do contrato que deu suporte à contratação, notas fiscais, notas de empenho, endereço atual da contratante, local de execução e outros documentos pertinentes.

14.5. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

14.5.1. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o respectivo número de inscrição no CNPJ.

14.5.2. Se a licitante for a matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, deverão estar em nome da filial, ressalvados os documentos que, por sua natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz.

14.5.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

14.5.4. Os documentos que não apresentarem prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão, excetuados os atestados de capacidade técnica e os documentos que, por sua natureza, não estejam sujeitos a prazo de validade.

14.5.5. A Administração poderá verificar a autenticidade dos documentos em sítios oficiais e realizar diligências para esclarecer ou complementar informações relativas aos documentos apresentados, observados os limites do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

Nossa Senhora das Graças, 04 de setembro de 2026.

Maria Lucia Acioli Marques
Secretaria Municipal de Educação e Cultura



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar constitui versão revisada e consolidada do planejamento da contratação, incorporando as informações constantes do Memorial Descritivo, do croqui, do levantamento fotográfico, da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, da pesquisa de preços e dos demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 90/2026.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E DA ÁREA DEMANDANTE

1.1. Processo Administrativo: nº 90/2026.

1.2. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 37/2026.

1.3. Órgão Demandante: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1.4. Responsável pela Demanda: Sra. Maria Lucia Acioli Marques.

2. OBJETO DA DEMANDA

2.1. Contratação de empresa especializada para execução da substituição integral da cobertura da Biblioteca Cidadã Maria Schiapati Rigieri, localizada no Município de Nossa Senhora das Graças/PR, com área aproximada de 208,00 m², compreendendo a remoção das telhas cerâmicas e dos rufos existentes, revisão da estrutura de madeira, fornecimento e instalação de telhas metálicas termoacústicas tipo sanduíche com núcleo em EPS, cumeeiras, rufos, contrarufos, arremates e placa de obra, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e destinação adequada dos resíduos, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, croqui, ART e demais documentos técnicos.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.

ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.

CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.

TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.

E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

3.1. A demanda decorre da ocorrência recorrente de goteiras e infiltrações na Biblioteca Cidadã Maria Schiapati Rigieri. A cobertura atual, composta por telhas cerâmicas sobre estrutura de madeira, não assegura a estanqueidade necessária, e as manutenções pontuais não solucionaram o problema de forma duradoura.

3.2. A biblioteca é equipamento público de relevante interesse social, destinado ao acesso à leitura, à pesquisa, à educação e às atividades culturais. O imóvel abriga acervo bibliográfico, documentos, mobiliário, equipamentos eletrônicos e instalações elétricas que permanecem expostos à umidade e à entrada de água.

3.3. A permanência da situação pode causar deterioração do acervo e dos demais bens públicos, danos às instalações elétricas, formação de mofo, condições inadequadas de salubridade, agravamento das patologias construtivas, aumento dos custos de manutenção e interrupção do atendimento à população.

3.4. A contratação é necessária para restabelecer a estanqueidade, a segurança, a funcionalidade e a durabilidade da cobertura, preservar o patrimônio público e manter a continuidade dos serviços prestados pela biblioteca.

3.5. A solução definida pela área técnica consiste na substituição integral das telhas cerâmicas por telhas metálicas termoacústicas, associada à revisão da estrutura de madeira e à renovação dos elementos de vedação e acabamento. A execução ocorrerá por etapas, com proteção interna, isolamento, sinalização e cobertura provisória, de modo a impedir a exposição do prédio e do acervo às intempéries.

3. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. A presente contratação não consta no Plano de Contratações Anual – PCA, considerando que a necessidade de substituição integral da cobertura da Biblioteca Cidadã Maria Schiapati Rigieri foi identificada após a elaboração do referido instrumento de planejamento.

3.2. A ausência de previsão no PCA não impede o prosseguimento da contratação, por se tratar de necessidade superveniente, devidamente justificada pela ocorrência recorrente de goteiras e infiltrações e pelos riscos de danos ao acervo, ao mobiliário, aos equipamentos e às instalações elétricas da biblioteca.

3.3. A contratação está alinhada aos objetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura relativos à conservação dos imóveis públicos, à proteção do patrimônio municipal e à continuidade dos serviços prestados à população.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos gerais

5.1.1. Considerando a natureza da intervenção e as especificações objetivamente definidas nos documentos técnicos, o objeto é classificado como serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, por compreender atividades de manutenção, adequação e adaptação de edificação existente, com padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva por meio de especificações usuais de mercado.

5.1.2. Neste sentido, verifica-se que a substituição da cobertura da Biblioteca Cidadã Maria Schiapati Rigieri não inova o espaço físico da natureza, já que se trata de intervenção em estrutura já existente e também não acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel. Deste modo, a contratação deverá observar as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como as normas técnicas aplicáveis à execução de serviços de engenharia, contemplando os requisitos necessários para garantir a adequada execução da substituição da cobertura Maria Schiapati Rigieri.

5.1.3. A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica compatível com o objeto da contratação, mediante comprovação de aptidão para execução de serviços semelhantes, observadas as exigências de qualificação técnica previstas na legislação vigente e no edital. Tratando-se de serviço de engenharia, será necessária a prévia elaboração planilhas orçamentárias, especificações técnicas e demais documentos que comporão o processo licitatório, observando-se as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as normas regulamentadoras de segurança do trabalho e demais regulamentações pertinentes. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas no processo licitatório, bem como apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente aos serviços executados.

5.2. A contratação deverá contemplar o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, acessórios e demais insumos necessários à substituição integral da cobertura da Biblioteca Cidadã Maria Schiapati Rigieri, conforme as especificações do Memorial Descritivo, do Termo de Referência, da planilha orçamentária, do croqui e dos demais documentos técnicos integrantes do processo.

5.3. A execução compreenderá:

I – Fornecedor e instalação de placa de identificação da obra, com dimensões de 1,50 m x 3,00 m;

II – Remoção manual de aproximadamente 208,00 m² de telhas cerâmicas existentes;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

III – separação, proteção, organização e empilhamento das telhas cerâmicas em condições de reaproveitamento, em local indicado pela fiscalização;

IV – Retirada e destinação adequada das telhas quebradas e dos demais resíduos sem possibilidade de reaproveitamento;

V – Revisão da estrutura de madeira existente, compreendendo inspeção visual, verificação da estabilidade, alinhamento e adequação dos pontos de fixação necessários à instalação da nova cobertura;

VI – Realização de pequenos ajustes na estrutura de madeira que sejam indispensáveis à adequada fixação e vedação da cobertura, não estando incluída no objeto a substituição significativa de peças estruturais;

VII – fornecimento e instalação de aproximadamente 208,00 m² de telhas metálicas termoacústicas tipo sanduíche, com núcleo isolante em EPS, espessura mínima de 30 mm e cor cinza;

VIII – execução de beiral de 60 cm, conforme indicado no croqui;

IX – Fornecimento e instalação de parafusos, arruelas de vedação, arremates e demais acessórios necessários à completa execução da cobertura;

X – Retirada, sem reaproveitamento, de 32,60 metros de rufos e contrarufos existentes;

XI – fornecimento e instalação de 32,60 metros de novos rufos e contrarufos e de 18,12 metros de cumeeira metálica, totalizando 50,72 metros; e

XII – limpeza final da área de intervenção e retirada dos resíduos produzidos durante a execução.

5.4. Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, compatíveis com a finalidade pretendida e, quando aplicável, acompanhados de notas fiscais, manuais, recomendações de instalação e garantias do fabricante.

5.5. As telhas metálicas termoacústicas deverão ser instaladas de acordo com as recomendações do fabricante, respeitando-se a inclinação, o sentido de montagem, os transpasses longitudinais e laterais, os pontos de fixação, o aperto dos parafusos e a compatibilidade com a cumeeira, os rufos e os contrarufos.

5.6. A contratada deverá considerar no preço ofertado os transpasses, as perdas técnicas, os recortes, as fixações, as vedações, os arremates e os ajustes necessários ao perfeito acabamento da cobertura.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.

ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.

CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.

TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.

E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

5.7. Não serão aceitas telhas amassadas, riscadas, com pintura danificada, núcleo isolante exposto, juntas abertas, fixações insuficientes, cortes irregulares, ausência de vedação ou qualquer falha que comprometa a segurança, a estanqueidade, a durabilidade ou o acabamento da cobertura.

5.8. A cumeeira deverá ser metálica, compatível com o perfil das telhas instaladas e possuir cor ou acabamento compatível com a cobertura, com fixação e vedação adequadas.

5.9. Os novos rufos e contrarufos deverão ser executados em chapa de aço galvanizado ou material metálico equivalente, de boa qualidade, com espessura adequada, cortes regulares, dobras alinhadas, fixação firme e vedação apropriada. Não integra o objeto o fornecimento ou a instalação de novas calhas, devendo a contratada observar os quantitativos e os serviços definidos na planilha orçamentária, no Memorial Descritivo e no croqui.

5.10. A instalação das novas telhas somente poderá ocorrer após a verificação das condições da estrutura de madeira. Não será admitida a execução sobre estrutura instável, desalinhada ou com peças que comprometam a segurança e o desempenho da cobertura.

5.11. A retirada da cobertura existente deverá ocorrer por etapas, com instalação das novas telhas no mesmo dia em que cada trecho for descoberto. A edificação não poderá permanecer descoberta ao final do expediente ou durante períodos com risco de chuva.

5.12. A contratada deverá manter no local lonas impermeáveis e proteções provisórias durante toda a execução, além de adotar medidas de isolamento, sinalização, controle de acesso e proteção do acervo bibliográfico, dos documentos, do mobiliário, das instalações elétricas e dos equipamentos eletrônicos existentes no imóvel.

5.13. Os serviços deverão ser executados por equipe capacitada, sob a responsabilidade de profissional legalmente habilitado, cabendo à contratada providenciar a correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa à execução.

5.14. A contratada deverá disponibilizar os equipamentos de proteção individual e coletiva, linha de vida, andaimes ou plataformas e demais recursos necessários à execução segura dos serviços, observando as normas de segurança do trabalho aplicáveis.

5.15. As telhas cerâmicas reaproveitáveis deverão ser separadas e empilhadas no local indicado pela fiscalização. O transporte posterior dessas telhas será realizado pela Administração Municipal.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.

ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.

CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.

TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.

E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

5.16. Os resíduos de fixação, fragmentos de argamassa, embalagens, parafusos, limalhas, materiais de proteção e demais materiais sem reaproveitamento deverão ser retirados e destinados adequadamente pela contratada, observadas as normas ambientais e de limpeza urbana aplicáveis.

5.17. A contratada não poderá substituir materiais, alterar espessuras, modificar o sistema de fixação, reduzir o beiral ou alterar a cumeeira, os rufos e os contrarufos sem autorização prévia e expressa da fiscalização.

5.18. A fiscalização poderá rejeitar materiais ou serviços em desacordo com as especificações técnicas e exigir a correção das inconformidades identificadas, sem ônus adicional para o Município.

5.19. O prazo para execução integral dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos, contado da emissão da Ordem de Serviço.

5.20. O preço contratado deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo BDI, mobilização, administração local, materiais, mão de obra, transporte, ferramentas, equipamentos, EPIs, EPCs, linha de vida, andaimes ou plataformas, ART de execução, encargos sociais, tributos, limpeza e demais despesas diretas e indiretas.

5.21. Não integram esta contratação os serviços de pintura da cobertura nem a substituição significativa de elementos estruturais de madeira.

5.22. A altura aproximada da edificação até o beiral é de 3,00 m, devendo a contratada considerar essa condição no planejamento dos serviços, no dimensionamento da equipe e na disponibilização dos equipamentos necessários à execução segura do objeto.

5.23. A biblioteca permanecerá em funcionamento durante a execução dos serviços, ressalvadas eventuais interrupções pontuais previamente autorizadas pela Administração, devendo a contratada organizar suas atividades de modo a reduzir interferências no atendimento ao público e preservar o acervo, o mobiliário, os documentos, as instalações e os equipamentos existentes.

5.24. A licitante poderá realizar visita técnica ao local ou, alternativamente, declarar que conhece e aceita as condições de execução com base no croqui, no Memorial Descritivo, na planilha orçamentária e nos demais documentos técnicos disponibilizados, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições de acesso, logística, altura, interferências ou necessidade de proteção dos bens existentes.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Para atendimento da necessidade administrativa, foram consideradas as seguintes alternativas disponíveis no mercado:

I – Realização de reparos pontuais na cobertura existente, mediante substituição isolada de telhas cerâmicas e correção localizada dos pontos de infiltração;

II – substituição integral da cobertura por novas telhas cerâmicas; e

III – substituição integral da cobertura existente por telhas metálicas termoacústicas tipo sanduíche, com núcleo isolante em EPS, acompanhada da revisão da estrutura de madeira e da renovação da cumeeira, dos rufos, dos contrarufos, das fixações, das vedações e dos arremates.

6.2. A realização de reparos pontuais não se mostrou adequada, considerando que a manutenção da cobertura atual não tem sido suficiente para garantir sua estanqueidade e eliminar, de maneira duradoura, as goteiras e infiltrações existentes, permanecendo os riscos de danos ao acervo, ao mobiliário, aos equipamentos e às instalações elétricas da biblioteca.

6.3. A substituição por novas telhas cerâmicas preservaria o sistema atualmente utilizado, mas não proporcionaria as mesmas características de isolamento termoacústico, rapidez de instalação e redução dos pontos de sobreposição oferecidas pelas telhas metálicas termoacústicas previstas na solução selecionada.

6.4. A utilização de telhas metálicas termoacústicas tipo sanduíche, com núcleo isolante em EPS, constitui solução disponível e usual no mercado, cujos materiais, acessórios e serviços de instalação podem ser fornecidos por empresas atuantes no ramo da construção civil e de coberturas de edificações.

6.5. A solução selecionada possibilita maior rapidez de execução, redução do período de exposição da edificação às intempéries, melhoria do desempenho termoacústico e maior controle da estanqueidade, especialmente quando associada à adequada execução da cumeeira, dos rufos, dos contrarufos, das fixações, das vedações e dos arremates.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

6.6. Diante das alternativas avaliadas, a substituição integral da cobertura por telhas metálicas termoacústicas foi considerada a solução mais adequada para sanar as infiltrações existentes, preservar o patrimônio público e assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas na biblioteca.

6.7. A contratação será realizada em item único, com execução por preço global, abrangendo o fornecimento dos materiais e a realização de todos os serviços, em razão da interdependência entre as etapas de retirada da cobertura existente, revisão da estrutura de madeira, instalação das novas telhas e execução dos elementos de vedação e acabamento. A execução integrada por uma única empresa favorece a compatibilidade entre as etapas, evita sobreposição de responsabilidades e permite identificar objetivamente a responsabilidade pela estanqueidade e pelo resultado final da cobertura.

6.8. O valor estimado da contratação é de R\$ 64.887,86 (sessenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta e seis centavos), conforme planilha orçamentária elaborada pela Engenharia Municipal com base nos referenciais do SINAPI de julho de 2026, já contemplada a aplicação do BDI de 21,71%.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução da substituição integral da cobertura da Biblioteca Cidadã Maria Schiapati Rigieri, localizada no Município de Nossa Senhora das Graças/PR, mediante o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, acessórios e demais recursos necessários à entrega de uma cobertura completa, segura, estanque e adequadamente acabada.

7.2. A solução foi concebida de forma integrada e compreende:

I – instalação de placa de identificação da obra;

II – remoção manual da cobertura de telhas cerâmicas existente;

III – separação, proteção, organização e empilhamento das telhas cerâmicas em condições de reaproveitamento, em local indicado pela fiscalização;

IV – retirada e destinação adequada das telhas quebradas e dos demais resíduos sem possibilidade de reaproveitamento;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.

ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.

CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.

TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.

E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

V – remoção, sem reaproveitamento, dos rufos e contrarufos existentes;

VI – inspeção e revisão da estrutura de madeira existente, com verificação das condições de estabilidade, alinhamento, nivelamento e adequação dos pontos de apoio e fixação;

VII – realização dos pequenos ajustes indispensáveis à adequada instalação, fixação e vedação da nova cobertura;

VIII – fornecimento e instalação de telhas metálicas termoacústicas tipo sanduíche, com núcleo isolante em EPS, espessura mínima de 30 mm e cor cinza, em área aproximada de 208,00 m²;

IX – execução de beiral de 60 cm, compreendido na área estimada da cobertura;

X – fornecimento e instalação de cumeeira metálica, novos rufos, contrarufos, parafusos, arruelas de vedação, fixações, vedações, arremates e demais acessórios necessários; e

XI – limpeza final da área de intervenção e retirada dos resíduos produzidos durante a execução.

7.3. A execução deverá observar o Memorial Descritivo, a planilha orçamentária, o croqui, o Termo de Referência e os demais documentos técnicos integrantes do processo, de modo que as etapas de retirada da cobertura existente, revisão da estrutura de madeira, instalação das novas telhas e execução dos elementos de vedação e acabamento sejam realizadas de maneira coordenada e compatível.

7.4. A retirada da cobertura existente deverá ocorrer por etapas, com a instalação das novas telhas no mesmo dia em que cada trecho for descoberto. A edificação não poderá permanecer descoberta ao final do expediente ou durante períodos em que haja risco de chuva, devendo a contratada manter no local lonas impermeáveis e demais proteções provisórias necessárias.

7.5. Considerando que a biblioteca permanecerá em funcionamento durante a execução, ressalvadas eventuais interrupções pontuais autorizadas pela Administração, a solução contempla medidas de isolamento, sinalização, controle de acesso e proteção do acervo bibliográfico, dos documentos, do mobiliário, das instalações elétricas e dos equipamentos eletrônicos existentes no imóvel.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.

ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.

CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.

TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.

E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

7.6. As telhas metálicas termoacústicas deverão ser instaladas de acordo com as recomendações do fabricante, respeitando a inclinação da cobertura, o sentido de montagem, os transpasses longitudinais e laterais, os pontos de fixação, o aperto dos parafusos e a compatibilidade com a cumeeira, os rufos, os contrarufos e os demais elementos de acabamento.

7.7. Os novos rufos e contrarufos deverão ser executados em chapa de aço galvanizado ou material metálico equivalente, de boa qualidade, com espessura adequada, cortes regulares, dobras alinhadas, fixação firme e vedação apropriada. A cumeeira deverá ser metálica, compatível com o perfil e o acabamento das telhas instaladas e executada de modo a assegurar a estanqueidade do encontro entre as águas da cobertura. A solução não contempla o fornecimento ou a instalação de novas calhas.

7.8. A estrutura de madeira existente será mantida, admitindo-se apenas os pequenos ajustes indispensáveis à adequada fixação e vedação da nova cobertura. Não integra a solução a substituição significativa de caibros, ripas, terças, frechais, tesouras ou outros elementos estruturais, nem será permitida a instalação das novas telhas sobre estrutura instável, desalinhada ou com peças que comprometam a segurança e o desempenho da cobertura.

7.9. Todos os materiais incorporados deverão ser novos, de primeira qualidade, compatíveis entre si e adequados à finalidade pretendida. Não serão aceitos materiais com defeitos, deformações, corrosão, pintura danificada, espessura inferior à especificada, núcleo isolante exposto ou qualquer outra condição que comprometa a segurança, a estanqueidade, a durabilidade ou o acabamento da cobertura.

7.10. O controle de qualidade compreenderá a inspeção dos materiais e dos serviços executados, a conferência das fixações, dos transpasses, das vedações, dos arremates, da cumeeira, dos rufos e dos contrarufos, bem como a verificação da estanqueidade por observação durante ocorrência de chuva ou, quando tecnicamente adequado, por simulação controlada. As inconformidades identificadas deverão ser corrigidas pela contratada sem ônus adicional para o Município.

7.11. Sob a perspectiva do ciclo de vida do objeto, a solução abrange a retirada da cobertura existente, o reaproveitamento das telhas cerâmicas em condições adequadas, a destinação ambientalmente correta dos materiais inservíveis, o fornecimento e a incorporação dos novos componentes, a execução dos serviços, o controle de qualidade, a correção das inconformidades, a limpeza da área e a entrega final da cobertura em condições de segurança, estanqueidade, durabilidade e utilização.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

7.12. A execução integrada por uma única empresa permitirá a compatibilidade entre os materiais e as diferentes etapas do serviço, a continuidade da proteção da edificação durante a intervenção e a definição objetiva da responsabilidade pela qualidade, pela estanqueidade e pelo resultado final da cobertura.

7.13. Ao final da execução, a solução deverá proporcionar a eliminação das goteiras e infiltrações decorrentes da cobertura atual, a proteção do acervo, do mobiliário, dos equipamentos e das instalações da biblioteca, a melhoria do desempenho termoacústico da edificação e a continuidade segura das atividades realizadas no local.

7.14. Não integram a solução os serviços de pintura da cobertura nem a substituição significativa dos elementos estruturais de madeira, permanecendo o objeto limitado aos serviços e quantitativos definidos nos documentos técnicos integrantes do processo.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

8.1. As quantidades estimadas foram definidas pela Engenharia Municipal a partir do levantamento das dimensões da cobertura existente, das condições verificadas no imóvel, do croqui, do Memorial Descritivo e da planilha orçamentária elaborada com base nos referenciais do SINAPI de julho de 2026.

8.2. Para execução integral da solução, foram estimados os seguintes quantitativos:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada
1	Fornecimento e instalação de placa de identificação da obra, com dimensões mínimas de 1,50 m x 3,00 m	m ²	4,50
2	Remoção manual das telhas cerâmicas existentes	m ²	208,00
3	Revisão da estrutura de madeira existente, incluindo inspeção e pequenos ajustes indispensáveis à fixação e vedação da nova cobertura	serviço	1
4	Fornecimento e instalação de telhas metálicas termoacústicas tipo sanduíche, com núcleo isolante em EPS, espessura mínima de 30 mm e cor cinza, incluindo o beiral previsto	m ²	208,00
5	Remoção, sem reaproveitamento, dos rufos e contrarufos existentes	m	32,60



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada
6	Fornecimento e instalação de novos rufos e contrarufos	m	32,60
7	Fornecimento e instalação de cumeeira metálica	m	18,12
8	Total de novos rufos, contrarufos e cumeeira metálica	m	50,72
9	Limpeza final e retirada dos resíduos sem possibilidade de reaproveitamento	serviço	1

8.3. A área estimada de 208,00 m² corresponde à cobertura a ser removida e substituída, incluindo os beirais indicados no croqui e no Termo de Referência.

8.4. Os quantitativos de 32,60 metros de novos rufos e contrarufos e de 18,12 metros de cumeeira metálica totalizam 50,72 metros de elementos metálicos de vedação e acabamento, em conformidade com a planilha orçamentária.

8.5. Os quantitativos relativos à revisão da estrutura de madeira, à limpeza final e à retirada dos resíduos são considerados como serviços integrantes da solução, sem medição autônoma, devendo seus custos estar incorporados ao preço global da contratação.

8.6. As quantidades de telhas deverão contemplar os transpasses, recortes, perdas técnicas, fixações, vedações e arremates necessários à execução completa da cobertura, sem acréscimo ao preço contratado, conforme estabelecido no Memorial Descritivo e nos demais documentos técnicos.

8.7. A separação, a proteção, a organização e o empilhamento das telhas cerâmicas reaproveitáveis integram o serviço de remoção da cobertura existente. O transporte posterior dessas telhas será realizado pela Administração Municipal e não integra as obrigações da contratada.

8.8. A estimativa apresentada é suficiente para dimensionar a contratação e permitir a elaboração das propostas, devendo a execução observar os quantitativos, as especificações e os limites definidos no Memorial Descritivo, na planilha orçamentária, no croqui e no Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 64.887,86 (sessenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta e seis centavos), conforme planilha orçamentária elaborada pela Engenharia Municipal.

9.2. A estimativa foi elaborada com base nos referenciais do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, relativos ao mês de julho de 2026, sem desoneração, com aplicação de BDI de 21,71%, observadas as características, os quantitativos e as condições de execução do objeto.

9.3. O orçamento estimado está assim discriminado:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário com BDI	Valor total
1	Placa de obra com dimensões de 3,00 m x 1,50 m, em chapa de aço galvanizado, incluindo armação em madeira e pontaletes	m²	4,50	R\$ 619,28	R\$ 2.786,76
2	Remoção de rufos e elementos correspondentes, sem reaproveitamento	m	32,60	R\$ 8,18	R\$ 266,67
3	Remoção manual das telhas existentes	m²	208,00	R\$ 6,34	R\$ 1.318,72
4	Fornecimento e instalação de telhas metálicas termoacústicas, com espessura de 30 mm, incluindo içamento	m²	208,00	R\$ 272,65	R\$ 56.711,20
5	Fornecimento e instalação de novos rufos, contrarufos e cumeeira em chapa de aço galvanizado, incluindo içamento	m	50,72	R\$ 75,01	R\$ 3.804,51
	VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 64.887,86



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

9.4. Os preços unitários contemplam os custos diretos e indiretos necessários à execução dos respectivos serviços, inclusive materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, içamento, fixações, vedações, arremates, encargos sociais, tributos e demais componentes considerados nas composições orçamentárias.

9.5. O BDI de 21,71% contempla administração central, riscos, seguros e garantias, despesas financeiras, tributos e lucro, conforme composição integrante da documentação elaborada pela Engenharia Municipal.

9.6. Os custos relacionados à mobilização, administração local, revisão da estrutura de madeira, pequenos ajustes indispensáveis à instalação da cobertura, proteção do imóvel e de seu conteúdo, equipamentos de proteção individual e coletiva, linha de vida, andaimes ou plataformas, ART de execução, limpeza final e destinação dos resíduos deverão estar compreendidos no preço global ofertado, não sendo admitida cobrança adicional por obrigações inerentes à execução integral do objeto.

9.7. A planilha orçamentária, as composições de custos, a memória de cálculo do BDI e os demais documentos técnicos que fundamentam a estimativa integram o processo de contratação e constituem suporte para a análise da aceitabilidade das propostas.

9.8. O valor estimado representa o limite máximo admitido para a contratação, ressalvada a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração durante o procedimento licitatório.

10. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 47, inciso II e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento dos serviços deve ser adotado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, considerando-se, entre outros aspectos, a responsabilidade técnica, o custo administrativo decorrente da celebração e gestão de múltiplos contratos e a preservação da economia de escala.

10.2. Também foi considerada a orientação da Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União, segundo a qual a adjudicação por itens deve ser adotada quando o objeto for divisível, desde que não haja prejuízo ao conjunto, perda de economia de escala ou comprometimento da adequada execução do objeto.

10.3. No caso concreto, o parcelamento não se mostra tecnicamente recomendável nem economicamente vantajoso, pois os serviços que compõem a substituição da cobertura são interdependentes e devem ser executados de maneira coordenada e sequencial.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.

ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.

CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.

TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.

E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

10.4. A solução compreende a remoção das telhas e dos rufos existentes, a revisão da estrutura de madeira, a realização dos pequenos ajustes necessários, a instalação das novas telhas metálicas termoacústicas e a execução da cumeeira, dos rufos, dos contrarufos, das fixações, das vedações e dos arremates. Essas etapas formam um sistema único de cobertura, cujo desempenho depende da compatibilidade entre os materiais e da correta execução de todos os seus componentes.

10.5. A divisão do objeto entre diferentes empresas poderia ocasionar incompatibilidade entre as etapas, descontinuidade dos serviços, sobreposição ou indefinição de responsabilidades, dificuldades de coordenação e divergências quanto à origem de eventuais infiltrações, falhas de vedação ou defeitos de acabamento.

10.6. O fracionamento também elevaria o risco de a edificação permanecer descoberta por período superior ao necessário, especialmente nos intervalos entre a conclusão de uma etapa e o início da etapa seguinte. Essa situação poderia expor o acervo bibliográfico, os documentos, o mobiliário, as instalações elétricas e os equipamentos eletrônicos da biblioteca à chuva, à poeira e à entrada de resíduos.

10.7. A contratação integrada dos materiais e serviços por uma única empresa permite estabelecer responsabilidade técnica e contratual objetiva pela execução, pela compatibilidade dos componentes, pela estanqueidade e pelo resultado final da cobertura, além de favorecer o cumprimento do prazo de 30 dias corridos e a adoção coordenada das medidas de proteção da edificação.

10.8. Sob o aspecto econômico, o parcelamento poderia provocar duplicidade de custos de mobilização, administração local, transporte, equipamentos, andaimes ou plataformas, linha de vida, proteção provisória, limpeza e desmobilização, com possível aumento do custo total da contratação e perda da economia de escala obtida pela execução conjunta.

10.9. A reunião dos serviços em item único não restringe indevidamente a competitividade, uma vez que o conjunto das atividades previstas é usualmente executado por empresas do ramo da construção civil e de instalação e manutenção de coberturas, conforme identificado no levantamento de mercado.

10.7. A contratação conjunta dos materiais e serviços, com execução por uma única empresa, permite estabelecer responsabilidade técnica e contratual objetiva pela execução, pela compatibilidade dos componentes, pela estanqueidade e pelo resultado final da cobertura, além de favorecer o cumprimento do prazo de 30 (trinta) dias corridos e a adoção coordenada das medidas de proteção da edificação.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

10.11. Conclui-se, portanto, que a contratação conjunta constitui a alternativa mais adequada ao interesse público, preserva a economia de escala e assegura a entrega de uma cobertura completa, funcional, segura e devidamente acabada, em conformidade com os documentos técnicos integrantes do processo.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Em atendimento ao art. 18, § 1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, a Administração deverá adotar as providências necessárias para assegurar que a contratação e o início da execução ocorram de forma regular, coordenada e compatível com as condições da Biblioteca Cidadã Maria Schiapati Rigieri.

11.2. Previamente à celebração do contrato, deverão ser adotadas as seguintes providências:

I – verificar a regularidade da instrução do processo, especialmente quanto à aprovação do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência, do Memorial Descritivo, da planilha orçamentária, do croqui, da composição do BDI e da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica;

II – confirmar a existência de disponibilidade orçamentária suficiente para suportar a despesa decorrente da contratação;

III – verificar a compatibilidade da proposta vencedora com as especificações técnicas, os quantitativos, o valor máximo admitido e as demais condições estabelecidas no edital e em seus anexos;

IV – comprovar a manutenção das condições de habilitação e regularidade da empresa adjudicatária;

V – formalizar a adjudicação e a homologação do procedimento licitatório pela autoridade competente;

VI – elaborar o instrumento contratual em conformidade com o edital, a proposta vencedora e os documentos técnicos integrantes do processo;

VII – designar formalmente o gestor e os fiscais do contrato, com a definição de suas atribuições e responsabilidades;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

VIII – cientificar os agentes responsáveis pela gestão e fiscalização acerca das condições de execução, dos pontos críticos da intervenção, dos critérios de recebimento e das obrigações atribuídas à contratada; e

IX – convocar a empresa adjudicatária para assinatura do contrato no prazo e nas condições definidos no edital.

11.3. Após a celebração do contrato e antes da emissão da Ordem de Serviço, a contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa à execução, emitida por profissional legalmente habilitado, bem como indicar formalmente o responsável técnico e o representante encarregado de acompanhar a execução contratual.

11.4. Antes do início dos serviços, a Administração e a contratada deverão realizar reunião inicial para alinhamento das condições de execução, contemplando, no mínimo:

I – apresentação do responsável técnico, do gestor e dos fiscais do contrato;

II – definição da data de início dos serviços;

III – organização da sequência de retirada e instalação da cobertura;

IV – definição das condições de acesso e circulação dos trabalhadores;

V – identificação do local destinado ao empilhamento das telhas cerâmicas reaproveitáveis;

VI – definição das medidas necessárias para compatibilizar os serviços com o funcionamento da biblioteca;

VII – alinhamento das medidas de isolamento, sinalização e proteção do acervo, dos documentos, do mobiliário, das instalações elétricas e dos equipamentos eletrônicos; e

VIII – orientação quanto aos registros, às comunicações e ao acompanhamento da execução.

11.5. A Administração deverá organizar o funcionamento da biblioteca durante o período de intervenção, informar previamente os responsáveis pela unidade e adotar as providências administrativas necessárias para permitir o acesso da equipe da contratada e a execução segura dos serviços, inclusive quanto a eventuais interrupções pontuais do atendimento.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

11.6. A fiscalização deverá dispor do Memorial Descritivo, da planilha orçamentária, do croqui, do Termo de Referência, da proposta vencedora, da ART de execução e dos demais documentos necessários ao acompanhamento e à conferência dos serviços.

11.7. Não se identifica a necessidade de aquisição de imóvel, desapropriação, remoção permanente das atividades da biblioteca ou realização de contratação correlata como condição para a celebração do contrato, uma vez que os serviços serão executados em edificação pública existente e a solução contempla os materiais, a mão de obra, os equipamentos e os recursos necessários à execução do objeto.

11.8. Não se mostra necessária capacitação técnica específica dos servidores para a gestão contratual, além da orientação prévia quanto às disposições do edital, do contrato e dos documentos de engenharia, considerando que a fiscalização técnica deverá ser exercida por servidor ou profissional com atribuição compatível com a natureza dos serviços.

11.9. O contrato somente deverá ser celebrado após a conclusão da instrução processual, a comprovação da disponibilidade orçamentária, a homologação do procedimento e a verificação das condições de habilitação da adjudicatária. A execução somente poderá ser iniciada após a formalização contratual, a apresentação da ART de execução e a emissão da respectiva Ordem de Serviço.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

12.1. A execução do objeto poderá produzir impactos ambientais de pequena magnitude e duração temporária, concentrados no período de substituição da cobertura, especialmente em razão da geração de resíduos da construção civil, da movimentação de materiais, da emissão de poeira e ruído e do transporte necessário à execução dos serviços.

12.2. Foram identificados os seguintes impactos ambientais potenciais:

I – geração de telhas cerâmicas quebradas ou sem condições de reaproveitamento;

II – geração de rufos, contrarufos, parafusos, elementos de fixação e demais resíduos metálicos retirados da cobertura;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.

ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.

CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.

TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.

E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

III – geração de fragmentos de argamassa, poeira, limalhas, recortes metálicos e resíduos decorrentes da remoção e da instalação dos materiais;

IV – geração de embalagens de papelão, plástico, madeira e outros materiais utilizados no acondicionamento e transporte dos produtos;

V – emissão temporária de poeira e ruído durante as atividades de retirada, corte, movimentação e instalação;

VI – risco de dispersão de resíduos nas áreas internas e externas da biblioteca;

VII – risco de descarte inadequado de materiais no solo, nas vias públicas ou na rede de drenagem; e

VIII – consumo de combustíveis e emissão de gases decorrentes do transporte de trabalhadores, materiais, equipamentos e resíduos.

12.3. Para prevenir, reduzir e controlar os impactos identificados, a contratada deverá adotar as seguintes medidas mitigadoras:

I – realizar a retirada das telhas cerâmicas de forma manual e cuidadosa, evitando quebras desnecessárias e favorecendo o reaproveitamento das peças em boas condições;

II – separar, proteger, organizar e empilhar as telhas cerâmicas reaproveitáveis no local indicado pela fiscalização, ficando o transporte posterior sob responsabilidade da Administração Municipal;

III – promover a segregação dos resíduos conforme sua natureza, mantendo separados os materiais cerâmicos, metálicos, plásticos, papelão, madeira e demais resíduos gerados;

IV – acondicionar os resíduos em recipientes ou locais apropriados, de forma a impedir sua dispersão pela ação do vento, da chuva ou da movimentação de pessoas;

V – recolher parafusos, arruelas, limalhas, recortes metálicos e demais materiais perfurantes ou cortantes, evitando riscos às pessoas, aos animais e ao meio ambiente;

VI – retirar periodicamente os resíduos acumulados, evitando sua permanência desnecessária no local;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

- VII – encaminhar os materiais recicláveis, sempre que possível, para reaproveitamento ou reciclagem;
- VIII – destinar os resíduos sem possibilidade de reaproveitamento a local ambientalmente adequado, em conformidade com a legislação e com as normas municipais de limpeza urbana;
- IX – não abandonar, queimar, enterrar ou lançar resíduos em terrenos, vias públicas, corpos d’água, redes de drenagem ou outros locais não autorizados;
- X – proteger as áreas internas da biblioteca contra a entrada de poeira e fragmentos decorrentes dos serviços;
- XI – realizar cortes e ajustes dos materiais em local organizado, utilizando os equipamentos adequados e recolhendo imediatamente os resíduos produzidos;
- XII – adotar métodos de trabalho que reduzam a emissão de poeira e executar as atividades de maior ruído em horários compatíveis com o funcionamento da unidade e com as normas municipais aplicáveis;
- XIII – organizar o transporte e a entrega dos materiais de modo a reduzir deslocamentos desnecessários; e
- XIV – realizar a limpeza final da área de intervenção e de seus acessos, removendo integralmente os resíduos decorrentes da execução.
- 12.4.** Os rufos, contrarufos e demais componentes metálicos retirados deverão ser separados dos resíduos comuns e encaminhados, preferencialmente, para reaproveitamento ou reciclagem, quando apresentarem condições para essa finalidade.
- 12.5.** A contratada será responsável pela coleta, pelo acondicionamento, pelo transporte e pela destinação dos resíduos sem possibilidade de reaproveitamento, observadas a Política Nacional de Resíduos Sólidos, as diretrizes aplicáveis aos resíduos da construção civil e as normas ambientais e municipais pertinentes.
- 12.6.** A fiscalização poderá solicitar documentos que comprovem a destinação ambientalmente adequada dos resíduos quando essa comprovação for exigível em razão da natureza, do volume ou da forma de destinação do material.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

12.7. Os custos relacionados à separação, ao acondicionamento, ao transporte, à limpeza e à destinação dos resíduos deverão estar incluídos no preço global ofertado, não sendo admitida cobrança adicional por essas atividades.

12.8. Considerando a natureza, o porte e a localização da intervenção, os impactos ambientais identificados são controláveis mediante a adoção das medidas estabelecidas neste tópico, não representando impedimento à execução da solução.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto, uma vez que a solução foi estruturada para contemplar, em uma única contratação, todos os materiais, serviços, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais recursos necessários à substituição integral da cobertura.

13.2. A empresa contratada será responsável pela execução coordenada de todas as etapas previstas, incluindo a instalação da placa de obra, a remoção da cobertura e dos elementos existentes, a revisão da estrutura de madeira, os pequenos ajustes necessários, o fornecimento e a instalação das novas telhas metálicas termoacústicas, a execução da cumeeira, dos rufos, dos contrarufos, das fixações, das vedações e dos arremates, bem como a limpeza final e a destinação adequada dos resíduos.

13.3. A elaboração do Memorial Descritivo, da planilha orçamentária, do croqui e da Anotação de Responsabilidade Técnica referente ao projeto e ao orçamento foi realizada pela Engenharia Municipal, não dependendo de contratação externa complementar.

13.4. O transporte posterior das telhas cerâmicas removidas que apresentarem condições de reaproveitamento será realizado pela Administração Municipal, constituindo providência operacional própria e não uma contratação interdependente para a execução do objeto.

13.5. Não integram a solução a instalação de novas calhas, a pintura da cobertura ou a substituição significativa de elementos estruturais de madeira, não havendo contratação correlata prevista para essas atividades no âmbito deste processo.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

13.6. Dessa forma, a execução da solução não está condicionada à conclusão de outro contrato, aquisição ou serviço complementar, podendo o objeto produzir integralmente os resultados pretendidos por meio da contratação ora planejada.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. Com fundamento nos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação é **técnica, operacional, econômica e ambientalmente viável**, mostrando-se adequada ao atendimento da necessidade administrativa identificada.

14.2. A viabilidade técnica está demonstrada pela existência de solução construtiva definida e usual no mercado, constituída pela substituição integral da cobertura existente por telhas metálicas termoacústicas tipo sanduíche, com núcleo isolante em EPS, acompanhada da revisão da estrutura de madeira e da renovação dos elementos de fixação, vedação e acabamento.

14.3. Os serviços, materiais, especificações e quantitativos encontram-se definidos no Termo de Referência, no Memorial Descritivo, na planilha orçamentária, no croqui e nos demais documentos elaborados pela Engenharia Municipal, permitindo a caracterização objetiva do objeto, a elaboração das propostas e o acompanhamento da execução.

14.4. A viabilidade operacional decorre da possibilidade de execução dos serviços por empresa especializada do ramo da construção civil e de coberturas de edificações, mediante técnicas, materiais, equipamentos e mão de obra disponíveis no mercado. A execução por etapas e a adoção de proteções provisórias permitem compatibilizar os serviços com o funcionamento da biblioteca e reduzir os riscos ao acervo, ao mobiliário, às instalações e aos equipamentos existentes.

14.5. A viabilidade econômica está demonstrada pela elaboração de planilha orçamentária com base nos referenciais do SINAPI de julho de 2026, sem desoneração, com aplicação de BDI de 21,71%, resultando no valor estimado de R\$ 64.887,86 (sessenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta e seis centavos).

14.6. O não parcelamento mostra-se adequado em razão da interdependência entre as etapas de remoção da cobertura, revisão da estrutura de madeira, instalação das novas telhas e execução da cumeeira, dos rufos, dos contrarufos, das fixações, das vedações e dos arremates. A execução por uma única empresa preserva a



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

compatibilidade dos serviços, a economia de escala e a definição da responsabilidade pela segurança, pela estanqueidade e pelo resultado final.

14.7. Sob o aspecto ambiental, os impactos previstos são de pequena magnitude, temporários e controláveis mediante a separação dos materiais, o reaproveitamento das telhas cerâmicas em boas condições, a reciclagem dos componentes metálicos, quando possível, e a destinação adequada dos resíduos sem possibilidade de reaproveitamento.

14.8. A solução selecionada apresenta capacidade para eliminar as goteiras e infiltrações decorrentes da cobertura atual, proteger o acervo bibliográfico, os documentos, o mobiliário, os equipamentos e as instalações elétricas, melhorar o desempenho termoacústico da edificação e assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas na biblioteca.

14.9. Não foram identificados impedimentos técnicos, operacionais, econômicos ou ambientais que inviabilizem a contratação, tampouco contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto.

14.10. Diante do exposto, declara-se **VIÁVEL** o prosseguimento da contratação de empresa especializada para execução da substituição integral da cobertura da Biblioteca Cidadã Maria Schiapati Rigieri, nos termos e limites estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar e nos demais documentos técnicos integrantes do processo.

15. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO E MAPA DE RISCOS

15.1. A análise de riscos tem por finalidade identificar eventos capazes de comprometer o planejamento, a seleção do fornecedor, a execução e o recebimento do objeto, bem como estabelecer medidas preventivas e ações de contingência compatíveis com a natureza e o porte da contratação.

15.2. Para classificação dos riscos, foram considerados os níveis **baixo, médio e alto**, de acordo com a probabilidade de ocorrência e a gravidade de suas consequências para a Administração.

15.3. A classificação observará os seguintes critérios:



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

I – **risco baixo**: evento de ocorrência pouco provável e com consequências de reduzida repercussão;

II – **risco médio**: evento possível, capaz de provocar atraso, retrabalho, aumento de custos ou comprometimento parcial do resultado; e

III – **risco alto**: evento capaz de comprometer a segurança, a continuidade dos serviços da biblioteca, a integridade do acervo, a execução contratual ou o atendimento integral da necessidade administrativa.

15.4. Foram identificados os seguintes riscos:

Nº	Risco identificado	Probabilidade	Impacto	Nível
1	Divergência ou insuficiência nas especificações, nos quantitativos ou nos documentos técnicos	Baixa	Alta	Médio
2	Licitação deserta, fracassada ou com propostas superiores ao valor estimado	Média	Alta	Alto
3	Identificação de peças da estrutura de madeira em condições inadequadas para receber a nova cobertura	Média	Alta	Alto
4	Ocorrência de chuva ou condições climáticas desfavoráveis durante a retirada da cobertura	Média	Alta	Alto
5	Danos ao acervo, aos documentos, ao mobiliário, às instalações elétricas ou aos equipamentos eletrônicos	Média	Alta	Alto
6	Acidente de trabalho durante a execução dos serviços em altura	Média	Alta	Alto
7	Fornecimento de telhas, rufos, contrarufos, cumeeira ou acessórios em desacordo com as especificações	Média	Alta	Alto
8	Falhas de instalação, vedação, fixação ou acabamento, com ocorrência de infiltrações	Média	Alta	Alto
9	Atraso na execução e descumprimento do prazo de 30 dias corridos	Média	Média	Médio
10	Abandono da execução, redução injustificada da equipe ou paralisação dos serviços	Baixa	Alta	Médio
11	Destinação inadequada dos resíduos produzidos durante a execução	Baixa	Média	Baixo



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Nº	Risco identificado	Probabilidade	Impacto	Nível
12	Divergência quanto aos serviços e custos considerados no preço global	Baixa	Alta	Médio

15.5. Os riscos identificados serão tratados conforme o seguinte Mapa de Riscos:

Nº	Causa provável	Consequência	Medidas preventivas	Ações de contingência	Responsável
1	Incompatibilidade entre o ETP, o Termo de Referência, o Memorial Descritivo, a planilha orçamentária e o croqui	Pedidos de esclarecimento, impugnações, propostas incomparáveis ou execução inadequada	Revisar e compatibilizar os documentos técnicos antes da publicação do edital	Retificar os documentos e reabrir os prazos legais quando a alteração afetar a formulação das propostas	Engenharia Municipal e setor de licitações
2	Ausência de interessados, preços de mercado superiores à estimativa ou proposta em desacordo com o edital	Fracasso do procedimento e atraso na solução das infiltrações	Divulgar adequadamente a licitação, estabelecer requisitos proporcionais e utilizar orçamento atualizado com base no SINAPI	Realizar negociação, revisar as condições da contratação e promover novo procedimento, quando necessário	Sector de licitações e autoridade competente
3	Existência de peças deterioradas, apodrecidas, empenadas, atacadas por	Impossibilidade de instalação segura das novas telhas, paralisação e necessidade de	Realizar inspeção da estrutura e limitar claramente os pequenos ajustes incluídos no objeto	Suspender apenas o trecho afetado, protegê-lo contra intempéries e submeter a ocorrência à	Contratada, fiscalização e Engenharia Municipal



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.

ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.

CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.

TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.

E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Nº	Causa provável	Consequência	Medidas preventivas	Ações de contingência	Responsável
	cupins ou estruturalmente inadequadas	intervenção adicional		avaliação da Engenharia Municipal	
4	Chuva, ventos fortes ou mudança repentina das condições climáticas	Entrada de água, danos internos, atraso e comprometimento da segurança	Acompanhar a previsão meteorológica, executar a retirada por etapas e manter lonas e proteções provisórias disponíveis	Interromper a retirada, proteger e vedar imediatamente o trecho aberto e retomar os serviços somente em condições seguras	Contratada e fiscalização
5	Falha no isolamento ou na proteção interna durante a retirada das telhas	Deterioração de livros, documentos, mobiliário, instalações e equipamentos	Isolar a área, controlar o acesso e proteger previamente os bens existentes	Interromper os serviços, conter a entrada de água ou poeira e reparar ou ressarcir os danos causados	Contratada, sob acompanhamento da fiscalização
6	Ausência ou uso inadequado de EPIs, EPCs, linha de vida, andaimes ou plataformas	Acidentes pessoais, paralisação dos serviços e responsabilização administrativa, trabalhista e civil	Exigir equipe capacitada, responsável técnico, ART de execução e cumprimento das normas de segurança do trabalho	Paralisar imediatamente a atividade insegura e somente autorizar sua retomada após a correção das irregularidades	Contratada e fiscalização
7	Aquisição ou aplicação de	Redução da durabilidade,	Conferir os materiais antes da	Rejeitar os materiais e exigir	Contratada e fiscalização



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.

ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.

CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.

TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.

E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Nº	Causa provável	Consequência	Medidas preventivas	Ações de contingência	Responsável
	materiais incompatíveis, defeituosos ou de qualidade inferior	falhas de vedação e prejuízo ao resultado	instalação, verificando especificações, integridade e compatibilidade	sua substituição, sem ônus adicional ao Município	
8	Transpasses inadequados, fixações insuficientes, cortes irregulares ou falhas nos rufos, contrarufos e cumeeira	Goteiras, infiltrações, retrabalho e não atendimento da necessidade	Executar os serviços conforme os documentos técnicos e as recomendações do fabricante, com fiscalização contínua	Realizar teste de estanqueidade e exigir a correção integral das inconformidades antes do recebimento	Contratada e fiscalização
9	Planejamento inadequado, equipe insuficiente, atraso na entrega dos materiais ou condições climáticas desfavoráveis	Descumprimento do prazo contratual e prolongamento das interferências no funcionamento da biblioteca	Exigir planejamento da execução, disponibilidade prévia dos materiais e equipe compatível com o prazo	Notificar a contratada, exigir regularização do ritmo de execução e aplicar as medidas contratuais cabíveis	Contratada, gestor e fiscais do contrato
10	Dificuldade financeira, deficiência operacional ou descumprimento	Paralisação da cobertura e risco de exposição da edificação	Verificar a habilitação, acompanhar continuamente a execução e impedir pagamentos por	Proteger a edificação, aplicar sanções, extinguir o contrato quando cabível e adotar as medidas	Gestor, fiscalização e autoridade competente



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Nº	Causa provável	Consequência	Medidas preventivas	Ações de contingência	Responsável
	reiterado das obrigações		serviços não executados	necessárias à conclusão do objeto	
11	Ausência de segregação, acondicionamento ou transporte adequado dos resíduos	Poluição, acidentes, obstrução da drenagem e responsabilização ambiental	Separar os resíduos, acondicioná-los adequadamente e destiná-los conforme a legislação aplicável	Exigir a retirada imediata, a limpeza do local e a comprovação da destinação adequada	Contratada e fiscalização
12	Omissão de despesas inerentes à execução na proposta apresentada	Solicitações indevidas de acréscimo, controvérsias e risco de paralisação	Estabelecer expressamente que todos os materiais, serviços, equipamentos, proteções, ART, limpeza e despesas diretas e indiretas estão incluídos no preço global	Rejeitar cobranças sem fundamento contratual e exigir o cumprimento integral da proposta e do contrato	Contratada, gestor e fiscalização

15.6. Os riscos relacionados à segurança dos trabalhadores, à proteção da edificação, do acervo e dos equipamentos, à ocorrência de chuvas e à estanqueidade da nova cobertura deverão receber acompanhamento prioritário durante toda a execução.

15.7. O Mapa de Riscos deverá ser acompanhado pelo gestor e pelos fiscais do contrato, com registro das ocorrências relevantes e adoção tempestiva das medidas preventivas e corretivas previstas.

15.8. A ocorrência de risco não previsto não afasta o dever da contratada de executar integralmente as obrigações assumidas nem impede a Administração de adotar as medidas necessárias à proteção do interesse público, observados o contrato, a legislação aplicável e a responsabilidade atribuída a cada parte.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Nossa Senhora das Graças, 04 de setembro de 2026.

Maria Lucia Acioli Marques
Secretaria Municipal de Educação e Cultura



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PROPOSTA FINAL READEQUADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2026

Ao Município de Nossa Senhora das Graças/PR

A licitante abaixo identificada apresenta sua proposta comercial para o objeto do Pregão Eletrônico nº 37/2026, declarando que conhece e aceita integralmente as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e nos demais anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Razão social: _____

CNPJ: _____

Inscrição _____ estadual/municipal, _____ quando _____ aplicável:

Endereço completo: _____

Telefone e e-mail: _____

Representante legal: _____

CPF e documento de identidade: _____

2. OBJETO E PREÇO GLOBAL

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL
1	1	SERVIÇO	Contratação de empresa especializada para execução da substituição integral da cobertura da Biblioteca Cidadã Maria Schiapati Rigieri, com área aproximada de 208,00 m², incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e todos os serviços previstos no Termo de Referência e demais documentos técnicos.	R\$ _____



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Valor global por extenso:

_____.

Percentual de BDI utilizado: _____ %.

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA READEQUADA

A proposta deverá ser acompanhada da planilha orçamentária readequada ao valor final ofertado, preservados os serviços, as unidades e os quantitativos constantes da planilha da Administração, com indicação dos preços unitários, dos preços totais e do percentual de BDI utilizado. A soma dos valores da planilha deverá corresponder exatamente ao valor global desta proposta.

4. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

Prazo de execução: 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço.

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato.

Regime de execução: empreitada por preço global.

Local de execução: Biblioteca Cidadã Maria Schiapati Rigieri, situada na Rua Arthur Bernardes, s/n, Centro, Nossa Senhora das Graças/PR.

Pagamento: em parcela única, após a conclusão integral, a aprovação da medição final e o recebimento definitivo do objeto, observadas as condições do Termo de Referência.

5. DECLARAÇÕES DA PROPONENTE

A proponente declara que:

o preço global proposto compreende todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive BDI, mobilização, administração local, materiais, mão de obra, transporte, içamento, ferramentas, equipamentos, EPs, EPCs, linha de vida, andaimes ou plataformas, ART de execução, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, limpeza, destinação dos resíduos e demais despesas incidentes;

os preços unitários constantes da planilha readequada são suficientes para a execução dos respectivos serviços e não alteram o preço global ofertado;

a proposta foi elaborada com base no edital, no Termo de Referência, no Memorial Descritivo, na planilha orçamentária, no croqui e nos demais documentos técnicos disponibilizados;

assume inteira responsabilidade pela exatidão da proposta e pela execução integral do objeto pelo preço global ofertado; e



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.

ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.

CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.

TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.

E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

a apresentação desta proposta implica aceitação integral e irretratável das condições do instrumento convocatório.

_____, _____ de _____ de 2026.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Cargo: _____



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2026

À Pregoeira e à Equipe de Apoio

Município de Nossa Senhora das Graças/PR

A empresa _____, inscrita no CNPJ
nº _____, com sede em _____,

por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para os fins de participação no Pregão Eletrônico nº 37/2026, sob as penas da lei, que:

1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital e em seus anexos, inexistindo fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação;
2. não está sujeita a sanção vigente que a impossibilite de participar desta licitação ou de contratar com o Município de Nossa Senhora das Graças/PR, nos termos do art. 14, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021;
3. não se enquadra nas demais hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à existência de vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou de relação de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nas situações vedadas pela legislação;
4. está ciente e concorda integralmente com as condições estabelecidas no edital e em seus anexos, responsabilizando-se pela veracidade e autenticidade dos documentos e das informações apresentados;
5. sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua apresentação, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
6. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
7. não mantém empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado, observando os incisos III e IV do art. 1º e o inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.

ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.

CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.

TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.

E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

8. cumpre, quando aplicáveis, as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

9. elaborou sua proposta de forma independente, sem acordo, ajuste, combinação ou qualquer prática destinada a restringir ou frustrar a competitividade do certame;

10. observa as disposições da Lei Federal nº 12.846/2013 e compromete-se a não praticar atos lesivos à Administração Pública, mantendo conduta compatível com os princípios aplicáveis às contratações públicas; e

11. está ciente de que a apresentação de declaração ou documento falso poderá ensejar sua responsabilização administrativa, civil e criminal, inclusive a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA FINS DE TRATAMENTO FAVORECIDO

Considerando que a participação neste certame é exclusiva para Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas, a licitante declara, ainda, que:

12. encontra-se enquadrada como _____ (Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou equiparada), nos termos da legislação aplicável, não incidindo em hipótese legal que impeça o reconhecimento dessa condição;

13. está apta a usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006; e

14. no ano-calendário de realização desta licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, observado o art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2026.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF nº _____

Cargo: _____



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA OU DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2026

A licitante deverá apresentar somente uma das declarações abaixo, conforme a opção adotada. A visita técnica é facultativa e poderá ser substituída por declaração formal de pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, nos termos do art. 63, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

OPÇÃO 1 - DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 37/2026, que realizou visita técnica à Biblioteca Cidadã Maria Schiapati Rigieri, situada na Rua Arthur Bernardes, s/n, Centro, no Município de Nossa Senhora das Graças/PR, em ____/____/_____, às _____ horas.

Declara, ainda, que tomou conhecimento das condições e peculiaridades do local de execução, especialmente quanto ao acesso, à logística, à altura aproximada da edificação, às interferências decorrentes do funcionamento da biblioteca e à necessidade de proteção do acervo, dos documentos, do mobiliário, das instalações e dos equipamentos existentes, bem como dos demais elementos necessários à elaboração da proposta e à execução integral do objeto.

Por conseguinte, declara possuir as informações necessárias à formulação da proposta, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições locais ou das circunstâncias relacionadas à execução dos serviços.

Nossa Senhora das Graças/PR, _____ de _____ de 2026.

REPRESENTANTE DA LICITANTE

Nome, CPF e assinatura

REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO

Nome, cargo e assinatura



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

OPÇÃO 2 - DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA E DE PLENO CONHECIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável técnico, Sr.(a) _____, inscrito(a) no _____ sob o nº _____, DECLARA, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 37/2026, que optou por não realizar visita técnica à Biblioteca Cidadã Maria Schiapati Rigieri.

Declara, sob sua responsabilidade, que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, com base no Termo de Referência, no Memorial Descritivo, na planilha orçamentária, no croqui e nos demais documentos técnicos disponibilizados pela Administração.

Declara, ainda, que conhece e aceita as condições de acesso e logística, a altura aproximada da edificação, as interferências decorrentes do funcionamento da biblioteca e a necessidade de proteção do acervo, dos documentos, do mobiliário, das instalações e dos equipamentos existentes, dispondo de todas as informações necessárias à elaboração da proposta e à execução integral do objeto.

A licitante assume integral responsabilidade pela opção de não realizar a visita e declara que não alegará posteriormente desconhecimento das condições locais, insuficiência de informações ou qualquer circunstância relacionada ao local de execução como fundamento para alteração da proposta, prorrogação de prazo, acréscimo de valores ou afastamento de obrigações previstas no edital e em seus anexos.

Nossa Senhora das Graças/PR, _____ de _____ de 2026.

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA LICITANTE

Nome, registro profissional e assinatura

REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

Nome, CPF e assinatura



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2026

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.970.300/0001-65, com sede na Praça Deputado Nilson Batista Ribas, nº 131, Nossa Senhora das Graças/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede em _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato Administrativo, decorrente do Pregão Eletrônico nº 37/2026 e do Processo Administrativo nº 90/2026, mediante as cláusulas seguintes, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 16/2023, na Lei Complementar nº 123/2006 e nas demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada para execução da substituição integral da cobertura da Biblioteca Cidadã Maria Schiapati Rigieri, situada na Rua Arthur Bernardes, s/n, Centro, Nossa Senhora das Graças/PR, com área aproximada de 208,00 m², compreendendo a remoção das telhas cerâmicas e dos rufos existentes, a revisão da estrutura de madeira, os pequenos ajustes indispensáveis à fixação e à vedação da nova cobertura, o fornecimento e a instalação de telhas metálicas termoacústicas tipo sanduíche com núcleo em EPS, cumeeira, rufos, contrarufos, arremates e placa de obra, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, içamento, transporte, proteção provisória da edificação e de seu conteúdo, limpeza e destinação adequada dos resíduos.

1.2. Não integram o objeto o fornecimento ou a instalação de novas calhas, a pintura da cobertura, o transporte posterior das telhas cerâmicas reaproveitáveis nem a substituição significativa de caibros, ripas, terças, frechais, tesouras ou outros elementos estruturais de madeira.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o edital e suas retificações e esclarecimentos, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, o Memorial Descritivo, o croqui, a planilha orçamentária, a ART dos documentos técnicos, a proposta final readequada, a planilha de preços da CONTRATADA, a Ordem de Serviço e os demais documentos do processo que sejam pertinentes à execução.

2.2. Em caso de divergência, a CONTRATADA deverá comunicar a fiscalização antes de executar o serviço controvertido. A solução será formalizada pela CONTRATANTE, observada a seguinte ordem: contrato; edital; Termo de Referência; Memorial Descritivo e demais documentos técnicos; proposta e planilha da CONTRATADA.

2.3. Nenhuma comunicação, anuência ou ordem verbal autoriza alteração de objeto, preço ou prazo, execução de serviço extraordinário ou redução das exigências de qualidade e segurança.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O objeto será executado em item único, sob o regime de empreitada por preço global, por preço certo e total, cabendo à CONTRATADA entregar a solução completa e em perfeitas condições de uso.

3.2. Os preços unitários da planilha destinam-se à análise, ao controle e à conferência da execução e não caracterizam itens autônomos para contratação ou pagamento.

3.3. Consideram-se incluídos no preço global todos os custos necessários ao resultado contratado, inclusive perdas técnicas, transpasses, recortes, fixações, vedações, arremates, mobilização, administração local, proteção, segurança, transporte, içamento, limpeza, ART e destinação de resíduos.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____), correspondente ao preço final adjudicado.

4.2. O valor contempla todos os custos diretos e indiretos, materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, tributos, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, BDI e demais despesas necessárias à execução integral.

4.3. O percentual de BDI da proposta vencedora é de _____%, conforme planilha readequada, sem prejuízo da prevalência do valor global contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.

ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.

CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.

TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.

E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

- 5.1. A vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, compreendendo emissão da Ordem de Serviço, execução, fiscalização, recebimentos, liquidação, pagamento e demais providências contratuais.
- 5.2. A execução integral deverá ocorrer em 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço.
- 5.3. A vigência não caracteriza serviço contínuo nem admite renovação periódica. Se o objeto não for concluído no prazo, a vigência será automaticamente prorrogada pelo tempo necessário à conclusão, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das medidas cabíveis quando o atraso for imputável à CONTRATADA.
- 5.4. A prorrogação do prazo de execução dependerá de fato superveniente comprovado, pedido tempestivo, manifestação da fiscalização, justificativa nos autos e autorização competente. Não a justificam falha de planejamento, equipe insuficiente, falta de materiais ou outra circunstância atribuível à CONTRATADA.
- 5.5. Chuvas ou condições climáticas somente justificarão prorrogação quando efetivamente impedirem a execução segura, estiverem registradas pela fiscalização e não puderem ser absorvidas pelo planejamento ordinário.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA A ORDEM DE SERVIÇO

- 6.1. A Ordem de Serviço será emitida após a assinatura do contrato, a indicação do preposto e do responsável técnico, a apresentação da ART de execução, o atendimento das exigências de segurança e, quando aplicável, a prestação da garantia adicional prevista na Cláusula Vigésima Segunda.
- 6.2. A CONTRATADA deverá verificar previamente a liberação da área, os acessos, as condições de proteção e as demais providências necessárias ao início regular, comunicando imediatamente qualquer impedimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MODELO DE EXECUÇÃO

- 7.1. A execução observará rigorosamente as especificações, quantitativos, métodos, tolerâncias, recomendações dos fabricantes, normas técnicas e determinações da fiscalização.
- 7.2. A retirada da cobertura será executada por trechos compatíveis com a instalação, no mesmo período, da proteção provisória ou da nova cobertura. É vedado deixar a edificação descoberta ao fim da jornada ou quando houver risco de chuva.
- 7.3. A CONTRATADA manterá lonas impermeáveis e demais recursos suficientes para proteção emergencial, adotando imediatamente medidas para impedir entrada de água, queda de materiais e danos ao imóvel e ao seu conteúdo.
- 7.4. Antes da instalação das telhas, será revisada a estrutura de madeira. Não se admite instalação sobre estrutura instável, desalinhada ou com peças que comprometam a segurança ou o desempenho.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

7.5. As telhas termoacústicas deverão ser instaladas segundo as recomendações do fabricante, respeitados inclinação, sentido de montagem, transpasses, pontos e aperto de fixação, vedações e compatibilidade com cumeeira, rufos e contrarufos.

7.6. A CONTRATADA manterá o local organizado e limpo, restringirá a circulação de pessoas não autorizadas e compatibilizará os trabalhos com o funcionamento da biblioteca, conforme orientações da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES IMPREVISTAS E DOS SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

8.1. Constatado dano estrutural relevante ou condição oculta que exceda os pequenos ajustes previstos, a CONTRATADA interromperá apenas o trecho afetado, protegerá imediatamente o imóvel e comunicará a fiscalização por escrito, com registro fotográfico e descrição técnica.

8.2. A CONTRATADA prosseguirá nos trechos não afetados, quando tecnicamente possível, e aguardará decisão formal quanto ao trecho impedido.

8.3. É vedada a execução de serviço extraordinário sem autorização prévia e formal e, quando necessário, sem termo aditivo, empenho e demais providências legais. A execução por iniciativa própria não gera direito a pagamento.

CLÁUSULA NONA – DOS MATERIAIS E DO CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. Todos os materiais serão novos, de primeira qualidade, adequados à finalidade e compatíveis entre si, devendo ser acompanhados, quando aplicável, de notas fiscais, fichas técnicas, manuais, recomendações de instalação e garantias do fabricante.

9.2. A fiscalização poderá inspecionar, testar, rejeitar e exigir a substituição de material defeituoso, deformado, corroído, fora de especificação ou incompatível, sem ônus ou prorrogação automática.

9.3. Ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais correrão por conta da CONTRATADA, salvo previsão expressa em sentido diverso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA E DO PREPOSTO

10.1. A CONTRATADA manterá profissional legalmente habilitado e responsável pela execução, com registro válido no conselho competente, devendo apresentar a respectiva ART antes do início dos serviços.

10.2. A substituição do responsável técnico dependerá de comunicação, comprovação de qualificação equivalente ou superior, anuência da CONTRATANTE e nova ART, quando exigível.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

10.3. A CONTRATADA manterá preposto aceito pela CONTRATANTE no local, com poderes para representá-la, receber comunicações, orientar a equipe e adotar providências imediatas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

11.1. A CONTRATADA cumprirá integralmente a legislação de segurança e saúde no trabalho, especialmente as NR-6, NR-18 e NR-35, bem como as demais normas aplicáveis ao trabalho em altura e à construção.

11.2. São de sua responsabilidade a análise de risco, as permissões de trabalho cabíveis, a capacitação e autorização dos trabalhadores, os EPIs, EPCs, sistemas de proteção contra quedas, linha de vida, andaimes, plataformas, escadas, sinalização e isolamento.

11.3. A fiscalização poderá determinar a paralisação imediata de atividade insegura, sem que isso gere direito a indenização ou prorrogação quando a irregularidade for imputável à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DO IMÓVEL, DO ACERVO E DE TERCEIROS

12.1. A CONTRATADA protegerá o acervo, documentos, mobiliário, instalações, equipamentos, servidores, usuários e terceiros contra água, poeira, partículas, impacto, queda de materiais e demais riscos da execução.

12.2. Os danos decorrentes de ação ou omissão da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos, fornecedores ou responsáveis técnicos serão reparados integral e imediatamente às suas expensas, sem prejuízo das sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RESÍDUOS E DOS MATERIAIS REMOVIDOS

13.1. A CONTRATADA realizará segregação, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos, observando a Lei nº 12.305/2010, a Resolução Conama nº 307/2002 e as normas locais.

13.2. As telhas cerâmicas reutilizáveis serão separadas, protegidas e empilhadas no local indicado pela fiscalização. Seu transporte posterior não integra o objeto.

13.3. Materiais sem possibilidade de reaproveitamento serão retirados e destinados pela CONTRATADA, que apresentará comprovantes quando solicitados. É vedado abandono, queima ou descarte irregular.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Além das demais obrigações, incumbe à CONTRATADA: executar integralmente o objeto; fornecer pessoal, materiais e meios; cumprir prazos; atender à fiscalização; corrigir falhas; comunicar ocorrências;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

manter registros; obter licenças e autorizações sob sua responsabilidade; preservar o local; e entregar a documentação final.

14.2. A CONTRATADA manterá durante toda a execução as condições de habilitação e qualificação, a regularidade fiscal, social e trabalhista e o cumprimento das reservas legais de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando aplicáveis.

14.3. A CONTRATADA responderá exclusivamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE nem poderá onerar o objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Incumbe à CONTRATANTE: disponibilizar o local; expedir a Ordem de Serviço; fornecer as informações disponíveis; acompanhar e fiscalizar; analisar materiais e documentos; registrar ocorrências; notificar irregularidades; receber o objeto; liquidar e pagar; efetuar retenções legais; decidir requerimentos; e aplicar sanções quando cabíveis.

15.2. A CONTRATANTE não responderá por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros nem por danos causados por seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A gestão será exercida por Rafaella Vitória Pereira Gomes, matrícula nº 1331; a fiscalização técnica, por Rafael Dezotti de Almeida, Engenheiro Civil, CREA-PR nº 151.126/D; a fiscalização titular, por Luciano Cavalheiro, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gabinete; e a fiscalização suplente, por Agostinho Pattaro Junior, matrícula nº 1308, sem prejuízo de posterior designação formal ou substituição por ato competente.

16.2. O fiscal técnico verificará serviços e materiais, registrará ocorrências, determinará correções, acompanhará prazos e segurança, analisará questões de engenharia e realizará o recebimento provisório.

16.3. A gestora coordenará a fiscalização, controlará prazos, comunicações e documentação, instruirá alterações, pagamentos, sanções e extinção e promoverá o recebimento definitivo ou encaminhará à autoridade designada.

16.4. As determinações serão registradas por escrito. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA MEDIÇÃO E DO RECEBIMENTO



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.

ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.

CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.

TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.

E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

17.1. Em razão do prazo reduzido, da interdependência das etapas e do regime global, não haverá medição parcial para pagamento. O acompanhamento durante a execução não gera direito a pagamento proporcional.

17.2. Concluído o objeto, a CONTRATADA comunicará formalmente a fiscalização e solicitará vistoria final. A medição considerará o cumprimento integral das obrigações, e os quantitativos servirão à conferência, sem pagamento autônomo.

17.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, mediante termo detalhado, em até 5 (cinco) dias úteis da comunicação, após verificação das exigências técnicas.

17.4. As inconformidades deverão ser corrigidas sem ônus, procedendo-se a nova vistoria. O objeto poderá ser rejeitado total ou parcialmente.

17.5. O recebimento definitivo será realizado pela gestora, por servidor ou por comissão designada, mediante termo detalhado, em até 10 (dez) dias úteis após o provisório.

17.6. Os recebimentos e o pagamento não excluem as responsabilidades civil, técnica, profissional e contratual pela qualidade, segurança, solidez, durabilidade, estanqueidade e perfeita execução.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em parcela única, após a conclusão integral, aprovação da medição final, recebimento definitivo e apresentação da nota fiscal e dos documentos exigidos.

18.2. A liquidação ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do recebimento da documentação regular, e o pagamento em até 20 (vinte) dias após a liquidação, observada a ordem cronológica legal.

18.3. Erro na nota fiscal, ausência de documento, pendência de correção ou outra circunstância impeditiva suspenderá o prazo até o saneamento, sem ônus para a CONTRATANTE.

18.4. Não haverá pagamento antecipado. Serão efetuadas as retenções tributárias e previdenciárias legais. Eventual glosa será fundamentada e limitada à parcela controvertida, admitido o pagamento da parte incontroversa quando individualizável.

18.5. No atraso imputável exclusivamente à CONTRATANTE, o valor será atualizado pelo IPCA, desde a data em que deveria ter sido pago até o efetivo pagamento. Não haverá atualização quando o atraso decorrer da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

19.1. Os preços são fixos e irrevogáveis por 12 (doze) meses, contados da data-base de julho de 2026, correspondente ao orçamento estimado.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

19.2. Após esse interregno, obrigações ainda passíveis de execução poderão ser reajustadas pelo INCC, desde a data-base até o reajuste, apenas quanto às parcelas que façam jus, excluídas as retardadas por culpa da CONTRATADA.

19.3. O reajuste poderá ser formalizado por apostila. Se o índice for extinto ou inaplicável, será utilizado o substituto legal ou índice oficial que melhor reflita os custos, mediante formalização.

19.4. O equilíbrio econômico-financeiro poderá ser restabelecido nas hipóteses legais, mediante pedido fundamentado e demonstração analítica do fato, nexos causal e impacto. A CONTRATANTE responderá em até 30 (trinta) dias úteis da instrução completa, prorrogáveis motivadamente por igual período.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA GARANTIA DO OBJETO

20.1. A CONTRATADA garantirá qualidade, segurança, durabilidade, estanqueidade e perfeita execução por, no mínimo, 5 (cinco) anos contados do recebimento definitivo, sem prejuízo das responsabilidades legais, civis, profissionais e contratuais.

20.2. A garantia abrange correção, refazimento ou substituição, às expensas da CONTRATADA, de materiais e serviços com vícios, defeitos, infiltrações, falhas de fixação, vedação ou acabamento, deslocamentos, desprendimentos, corrosão prematura ou desconformidade atribuível à execução ou aos materiais.

20.3. O atendimento será iniciado em até 2 (dois) dias úteis da notificação. Em infiltração ativa, risco de desprendimento ou possibilidade de dano ou insegurança, as medidas emergenciais serão adotadas em até 24 (vinte e quatro) horas.

20.4. A correção definitiva será concluída em até 5 (cinco) dias úteis do início do atendimento, salvo prazo técnico superior, mediante justificativa e cronograma aprovados pela fiscalização.

20.5. Todos os custos da garantia serão da CONTRATADA. No recebimento definitivo, serão entregues os termos e certificados dos fabricantes, que não excluem nem reduzem sua responsabilidade.

20.6. A garantia não cobre dano comprovadamente causado por intervenção de terceiro não autorizada, uso inadequado, manutenção de responsabilidade da CONTRATANTE não realizada, caso fortuito ou força maior, desde que a causa seja demonstrada tecnicamente e reconhecida pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

21.1. Não será exigida garantia contratual ordinária do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da garantia adicional prevista na cláusula seguinte.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA GARANTIA ADICIONAL



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

22.1. Se a proposta vencedora for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor estimado, será exigida garantia adicional equivalente à diferença entre esse limite e o valor da proposta, nos termos do art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

22.2. A garantia adicional deverá ser prestada antes da Ordem de Serviço, em modalidade admitida em lei, permanecer válida até o cumprimento das obrigações e responder por prejuízos, multas e demais hipóteses legais e contratuais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

23.1. É vedada a subcontratação do objeto, bem como a cessão ou transferência da posição contratual, em razão da necessidade de responsabilidade técnica e contratual integral pela compatibilidade dos materiais, estanqueidade e resultado final.

23.2. A aquisição de materiais ou contratação de trabalhadores auxiliares não afasta nenhuma responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA ALOCAÇÃO DE RISCOS

24.1. Correm por conta da CONTRATADA os riscos ordinários da execução, inclusive perdas técnicas, mobilização, produtividade, disponibilidade de pessoal, materiais e equipamentos, logística, proteção, segurança, danos causados por sua atuação e variações ordinárias de custos.

24.2. Serão submetidos à CONTRATANTE, para análise e formalização, os riscos relativos a alteração determinada pela Administração, atraso na liberação da área, condição estrutural oculta relevante não abrangida pelo escopo e fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, comprovadamente impeditivo ou oneroso.

24.3. A alocação de risco não exclui o direito ao restabelecimento do equilíbrio nas hipóteses legais nem autoriza a execução de serviço adicional sem prévia formalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

25.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses e limites dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e formalização, preservados o objeto e o equilíbrio econômico-financeiro.

25.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos limites legais. Alterações que não caracterizem modificação contratual poderão ser registradas por apostila nos casos admitidos.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

- 26.1. Constituem infrações as condutas do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e, especialmente, a inexecução parcial ou total, atraso injustificado, abandono, recusa de correção, descumprimento da garantia, emprego de material inadequado, violação das regras de segurança ou proteção e embaraço à fiscalização.
- 26.2. Poderão ser aplicadas, assegurados contraditório e ampla defesa: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade, observados os arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.
- 26.3. O atraso injustificado sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, sobre o valor da parcela inadimplida ou executada com atraso, limitada a 15% (quinze por cento). A mora poderá ser convertida em inexecução parcial ou total.
- 26.4. Serão aplicáveis multas compensatórias de: I – 5% a 10% sobre a parcela inadimplida, na inexecução parcial sem grave dano; II – 10% a 20% sobre a parcela inadimplida ou o valor global, conforme a extensão, na inexecução parcial com grave dano ou comprometimento relevante; III – 20% sobre o valor total, na inexecução total; IV – 5% a 15% sobre o valor estimado, nas infrações dos incisos IV a VII do art. 155; e V – 15% a 30% sobre o valor estimado ou contratado, conforme o momento, nas infrações dos incisos VIII a XII do art. 155.
- 26.5. As multas poderão ser descontadas de créditos ou garantias e cobradas administrativa ou judicialmente. Sua aplicação não exclui a correção do objeto, outras sanções cabíveis nem a reparação integral dos danos.
- 26.6. Na dosimetria serão considerados natureza e gravidade, peculiaridades, agravantes e atenuantes, danos e implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade. Os procedimentos, defesa e recursos observarão a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO

- 27.1. O contrato será extinto pelo cumprimento do objeto e poderá ser extinto antecipadamente nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, por acordo, por decisão arbitral quando admitida ou por decisão judicial.
- 27.2. A extinção observará motivação, contraditório e ampla defesa quando cabíveis, podendo acarretar assunção do objeto, retenção de créditos, execução de garantias, cobrança de perdas e danos, aplicação de sanções e adoção de medidas de proteção e continuidade.
- 27.3. A CONTRATADA entregará o local limpo, seguro e protegido, a documentação e os materiais sob sua guarda, sem prejuízo das obrigações de garantia que sobrevivam à extinção.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL E DOS ENCARGOS



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

28.1. A CONTRATADA responde pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução, não sendo essa responsabilidade reduzida pela fiscalização, nos termos dos arts. 119 a 121 da Lei nº 14.133/2021.

28.2. Também responde por acidentes, vícios, defeitos, infrações ambientais e atos de empregados, prepostos, fornecedores e profissionais, assegurado à CONTRATANTE o ressarcimento integral.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA INTEGRIDADE E DA PROTEÇÃO DE DADOS

29.1. As partes observarão a Lei nº 12.846/2013, sendo vedada qualquer vantagem indevida, fraude, conluio ou ato lesivo à Administração.

29.2. Os dados pessoais serão tratados apenas para finalidades públicas e contratuais, com observância da Lei nº 13.709/2018, dever de segurança, acesso restrito e comunicação de incidentes relevantes.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

30.1. As despesas correrão pela Dotação nº 524: 08.006.13.392.0011.2.822.3.3.90.39.00.00 – Fonte 1063 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e a emissão do empenho.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA

31.1. A CONTRATANTE divulgará o contrato e seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e os manterá disponíveis em sítio eletrônico oficial, nos termos dos arts. 91 e 94 da Lei nº 14.133/2021.

31.2. A divulgação no PNCP, no prazo legal, é condição indispensável à eficácia do contrato e de seus aditamentos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – DAS COMUNICAÇÕES

32.1. As comunicações serão realizadas por meio oficial indicado pelas partes, inclusive sistema eletrônico, e-mail institucional, ofício ou registro de fiscalização. As partes manterão seus contatos atualizados.

32.2. Notificações de risco à segurança, infiltração ou dano poderão ser feitas por meio célere, devendo ser formalizadas no processo.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

33.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE segundo a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 16/2023, as normas técnicas e ambientais aplicáveis, os princípios dos contratos administrativos e, subsidiariamente, as normas de direito privado compatíveis.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

34.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato que não possam ser solucionadas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, nos termos do art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, para todos os fins de direito.

Nossa Senhora das Graças/PR, ____ de _____ de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

Nome: _____

CPF: _____